

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRA

Empreza Industrial Melhoramento do Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 127.

REPUBLICA FEDERAL

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 15 DE MARÇO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Theouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Rectificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

Ministerio das Relações Exteriores—Decretos de 30 de dezembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Requerimento despachado—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Valparaizo.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Circular n. 7—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Theouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do decreto n. 5.913, de 6 do corrente, feita na 1ª pagina do *Diario Official*, de hontem, deram-se as seguintes incorrecções :

Nas 8ª e 32ª linhas da 2ª columna — Alberto Novis — em vez de: Alfredo Novis.

Na 34ª linha da 3ª columna — § 2º — em vez de: § 3º.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os officiaes nomeados por decretos de 8 de maio, 9 e 16 de outubro, 20 de novembro e 29 de dezembro do anno proximo passado, e 22 de janeiro ultimo, para a guarda nacional dos Estados do Amazonas, Pará, Pernambuco e Bahia, chamam-se como abaixo se menciona e não como foi publicado no *Diario Official* de 19 de maio, 21 e 24 de outubro, 16 de dezembro daquelle anno, 4 e 25 de janeiro e 13 de fevereiro do corrente:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca Floriano Prada

41ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Antonio do Rego Barros Brigido.

123º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João do Rego Barros Brigido.

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

45º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Gonçalo Roemberg do Prado.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Iguarassú

17º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Francisco Gomes de Carvalho Guimarães.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

75º batalhão da reserva

2ª companhia—Capitão, Dionysio Thomaz de Araujo.

Comarca de Nazareth

63º regimento de cavallaria

4º esquadrão — Capitão, Francisco Mangabeira de Almeida.

Comarca de Cannaveiras

20º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Christiano José da Silva.

Comarca de Irará

65º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, José Cardoso Homem.

3ª companhia—Tenente, Manoel Fernandes Leitão.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 31 de dezembro ultimo :
Foram removidos : do Consulado Geral em Buenos Aires para o Consulado Geral em Montevidéo o Consul Geral de 1ª classe Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré e do Consulado Geral em Montevidéo para o Consulado no Porto o Consul Geral de 1ª classe Sr. Olympio Adolpho de Souza Pitanga.

— Foram promovidos: a Consul Geral de 1ª classe em Buenos Aires o Consul Geral de 2ª classe com exercicio em Napoles Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha e a Consul Geral de 2ª classe, servindo em Napoles, o Consul no Porto Dr. Alberto Bacz Conrado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 9 de março de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Recomendou-se ao chefe de policia do Districto Federal providencia affim de que seja elevado a dez o numero de praças do destacamento policial no edificio do Museu Nacional, visto que, conforme declara o respectivo director, é insufficiente para o serviço do mesmo estabelecimento o que alli se acha actualmente e se compõe de sete praças.

— Remetteu-se ao 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio de 28 de fevereiro ultimo, um exemplar impresso, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, a qual reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias declarando-se que a Secretaria de Estado não dispõe de exemplar algum do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, nem da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, cuja remessa tambem solicitou naquelle officio.

— Restituiu-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro o livro de matricula da mesma escola, o qual acompanhou o officio de 22 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Boaventura Pinto Linger, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, pedindo ser nomeado 2º official da mesma secretaria, independentemente de concurso. — Deferido. Os actuaes 3ºs officiaes da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, antigos AMA

nuenses das Secretar as dos extinctos Ministerios da Justiça e da Instrução Publica, Correios e Telographos, nomeados anteriormente ao decreto n. 11.60, de 6 de dezembro de 1892, teem, como os providos nesse regimen, e aos quaes se refere o § 3º do art. 7º do actual regulamento, direito á promoção aos logares de 2º official, independentemente de concursos.

Dr. Luiz do Nascimento Gurgel.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Affonso Coelho Scabra, encarregado do motor e aparelhos electricos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando perceber a quantia de 100\$ e pedindo uma gratificação.—Não ha verba por onde possa correr a gratificação que solicita.

Expediente de 12 de março de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 106:732\$040, despezas effectuadas, em dezembro ultimo, com as obras do edificio da Bibliotheca Nacional;

De 6:953\$225, iguaes despezas em fevereiro findo;

De 8:000\$, fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Museu Nacional;

De 2:783\$ folhas, relativas a fevereiro findo, dos examinadores, auxiliares e serventes empregados nos exames geraes de preparatorios;

De 39:349\$764, fornecimentos de cavallo á força policial, em dezembro ultimo;

De 2:786\$610, assignatura do aparelho telephonicos da Directoria Geral de Saude Publica e fornecimentos ao Instituto Serotherapico Federal, em janeiro ultimo;

De 505\$200, folha, relativa a fevereiro findo, da gratificação que compete ao 2º cirurgião interino do corpo de bombeiros Dr. Arthur José de Andrade Bastos;

De 180\$, assignaturas do *Jornal do Commercio* para esta Secretaria de Estado;

—Requisitou-se o adeantamento da quantia de 2:959\$100 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal empregado nas obras do Desinfectorio.

Expediente de 13 de março de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recobimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe do officio n. 14, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina do officio n. 3, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio de Grande do Sul do officio n. 12, de 3 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do inspector da alfandega para que tenha despacho, livre de direitos, uma caixa destinada a esta directoria, contendo artigos de laboratorio, vinda de Antuerpia no paquete allemão *Macedonia*, sob a marca S. P. e n. 6.973.

—Communicou-se ao juiz presidente do 1º Tribunal do Jury que José Rodrigues Martins, funcionario desta repartição, não pôde comparecer aos trabalhos daquelle jury por se achar gravemente enfermo.

—Remetteram-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados em:

200\$, Antonio Ferreira Botelho;
125\$, Silva Cordeiro;
50\$, Salvador-da Cunha Bastos;
200\$, João de Almeida Cazaes;
125\$, Antonio Francisco da Silva;
200\$, José Louzão Moredo;
275\$, Antonio Alves;
125\$, José Martins Pereira;
200\$, Dr. João Cerqueira Lima;
50\$, Manoel José da Cunha Osorio;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos cinco ultimos dos supra-mencionados infractores.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validéz de Jeronymo de Paiva Mello.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1906

Affonso Carvalho de Aritã.—Certifique-se. Jeronymo de Araujo Teixeira (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Albino Lopes (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Clemente José Ferreira Guimarães (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Sebastião Domingues Laurido (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Amelia da Silva Guimarães.—Deferido.

Euclides Rego (5º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Lima & Comp., (6º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Rosendo Martins (5º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Carvalho Silva & Comp. (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Felix dos Santos Cruz (5º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Carolina Lima Sayão (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Maria Carolina de Souza (9º districto).—Deferido.

Arthur Cezar de Andrade (5º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Antonio João da Costa (5º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Teixeira Borges & Comp., (5º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Rodrigo Brito Bastos (5º districto).—Queira provar o que allaga.

Frederico Vieira de Freitas (8º districto).—Deferido.

Emilia Stampa Zuebelein (6º districto).—Queira dirigir-se á Prefeitura.

Emilia Stampa Zuebelein (6º districto).—Deferido, nos termos na informação.

José Joaquim de Souza Junior (5º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Florentino de Paula (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Joaquim Alves Maduro (5º districto).—Serão concedidos 20 dias.

João Luiz Mendes (5º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Francelina Rosa Pereira (5º districto).—Serão concedidos mais 30 dias.

Antonio Galdino dos P. Macedo (5º districto).—Será concedida uma prorrogação de 60 dias.

José Joaquim da C. Cerqueira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alfredo Ernesto de Souza (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Seraphim Rabello Soares (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio José da C. Barros (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Luiz Faria Lemos (9º districto).—Serão concedidos mais 40 dias.

Luiza Guimarães Lopes (9º districto).—Serão concedidos mais 30 dias.

Vieira Ferreira (6º districto).—Deferido.

Alberto de Almeida & Comp. (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Henrique Joaquim Gonçalves (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

M. Estacio (4º districto).—Deferido. Queira comparecer á 4ª delegacia.

D. Rita M. de Souza Castro.—Certifique-se. Vicente Urbino de Freitas.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 14 do corrente;

Foi declarada sem effeito a transferencia do inspector seccional Romulo Cumplido da 2ª circumscripção urbana para a 1ª, afim de transferir-o daquella para a 5ª;

Foram mais transferidos os inspectores seccionaes Francisco Antonio Nigro da 5ª circumscripção urbana para a 1ª, da 2ª para a 5ª José Luiz Machado e desta para aquella Domingos Alves Guimarães Cotia;

Tambem foram transferidos o escrivão Bento de Macedo Guimarães da 2ª circumscripção urbana para a 5ª tambem urbana e desta para aquella o escrivão José Senna.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dte 14 de março de 1906

Circular n. 147 ás Capitancias de Portos.—Tendo o Ministerio das Relações Exteriores communicado a esta Secretaria de Estado que frequentemente apresentam-se marinheiros mercantes aos nossos consulados pedindo repatriação, o que não lhes pôde ser concedido em virtude do disposto no art. 370 da Consolidação Consular, recommendo-vos, afim de que cessem semelhantes pedidos, a rigorosa observancia da circular n. 938, de 2 de junho de 1894.

Saude e fraternidade. — Julio Cesar de Noronha.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 11 de março de 1906

Antonio Gonçalves Tavares de Souza.—O logar que pede não está vago e, si estivesse, o seu preenchimento dependeria de proposta do chefe da commissão de que se trata.

Consulado Geral em Valparaís

Relatório do 2º trimestre de 1906

NAVEGAÇÃO

Entraram com procedência do Rio de Janeiro, 12 vapores com 41.176 toneladas e 1156 tripolantes, e com procedência de S. Francisco do Sul 2 vapores com 3759 toneladas e 92 tripolantes; o que dá o total de 14 embarcações medindo 44.938 toneladas e tripoladas por 1248 pessoas. Quatro das primeiras não trouxeram carga alguma do Brasil.

Despachados para o Rio de Janeiro sahiram 7 vapores com 26.274 toneladas líquidas e 974 tripolantes. Dois levaram carga.

Todo o movimento foi indirecto, tendo de votar que todo elle foi constituido por vapores pertencentes á Companhia Inglesa de navegação do Pacifico, excepção feita dos dois vindos de S. Francisco do Sul.

Comparados os numeros acima expostos com os referentes ao 2º trimestre de cada um dos dois annos anteriores, vê-se que o movimento marítimo entre o Brasil e o Chile não tem tido desenvolvimento. Em 1903 entraram 8 vapores com 23.717 toneladas e sahiram 7 com 22.481 toneladas. Em 1904 entraram 12 com 40,184 toneladas e sahiram 7 com 26.273 toneladas.

Sob a denominação de *Companhia Transatlantica de Vapores « Chile »*, se esta aqui formando, com forte capital, uma empresa de navegação, e assevera-se que os trabalhos de sua organização já se acham bastante adiantados. A companhia propõe-se a estabelecer uma linha chilena entre esta Republica e os portos europeus, com escalas no Rio da Prata e no Brasil, iniciando o serviço com seis vapores de 6.000 toneladas cada um.

Assegura-se que este Governo acha-se disposto a patrocinar essa empresa, concedendo-lhe uma subvenção annual de \$45.000 durante 10 annos e dando-lhe em arrendamento os dois grandes transportes de guerra *Rancagua e Maipo*, mediante 25 % das utilidades líquidas desses mesmos navios. Por cada vapor de 7.000 toneladas que a companhia puzer em serviço, além dos seis já mencionados, o Governo dar-lhe-ha uma subvenção adicional de \$7.000 durante os referidos 10 annos.

Os generos que a companhia transportar para o Atlantico gozarão de 20 % de abatimento nas tarifas das estradas de Ferro do Estado, e os seus fretes para Montevidéo e para o Rio de Janeiro não excederão de \$1. por tonelada, não passando de 1.000 toneladas em cada viagem.

As cargas e os passageiros do Estado só pagarão 50 % do que actualmente cobra a Companhia Inglesa.

São essas, segundo consta a este Consulado Geral, as condições geraes da empresa em formação e que consta com o apoio do Governo chileno. Não ha duvida que este assumpto é de grande interesse essencial e que a sua realisação importará um valioso factor para o desenvolvimento do intercambi commercial desta Republica. Hoje em dia tão gravado pelas elevadas tarifas dos fretes marítimos.

IMPORTAÇÃO

Só se recebeu do Brasil café e herva mate. Do primeiro artigo entraram 121.227 kilos no valor de £ 7.512.¹⁰ (63:777\$778), contra 126.539 e £ 6.434 (57:635\$556) no 2º trimestre de 1904, e 139.941 kilos e £ 5.856. (50:053\$333) em igual periodo de 1903.

Os preços mantiveram-se em todo o trimestre ao redor de \$38—ouro de 18 d.—por unidade de 14 kilos,—coando-se o de Guayaquil entre \$40 e \$42; os de Guatemala e Costa Rica a \$55; o do Perú a \$38, e o *Iunga* a \$43. Os preços ficam firmes e as existencias em primeira mão são assás reduzidas.

Do segundo artigo entraram 849.847 kilos do S. Francisco do Sul e 124.522 kilos por transbordo em Montevidéo, ou seja o total de 974.369 kilos no valor £ 3.054.¹⁰ (382:708\$113), contra 1.698.102 kilos e £ 63.424 (563:763\$389), no 2º trimestre de 1904, e 1.227.508 kilos e £ 46.414. (412:563\$389) em igual periodo de 1903.

Ao começar o trimestre estava este artigo com cotações firmes em consequencia da alta do cambio no Brasil e da pouca existencia disponível em primeira mão. Em maio accentuou-se a firmeza dos preços, cotando-se entre \$6.²⁵—e \$7.¹⁰—ouro,—por 11 1/2 kilos, segundo as marcas. Ao findar o mez de junho a tendencia era ainda para a alta, devido as noticias de não haver no Brasil hervas disponíveis para a exportação, por causa das grandes chuvas cahidas na região productora.

EXPORTAÇÃO

Segundo as facturas legalizadas por esta repartição, o valor dos generos chilenos sahidos para o Brasil foi de (7.793³⁰), (69.317\$776) sem incluir o dos fretes e despezas, que attingiram a (£ 1.568.¹⁰ (13:940\$)). Os despachados para o Rio de Janeiro tinham o valor de £ 6.001.⁵⁰ (53:344\$144) e os despachados para Santos: £ 1.397. (15:973\$332).

Os generos que mais avolumaram a exportação foram: o feijão, com 477.833 kilos e £ 5.178.¹⁰; as nozes, com 75.119 kilos e £ 1390.¹⁰; as ervilhas com 42.169 kilos e £ 307; as lentilhas com 20.925 kilos e £ 341.¹⁰; o grão de bico com 19.598 kilos e £ 213.¹⁰; e o trigo com 18.864 kilos e £ 122.

No segundo trimestre de 1904 o valor exportado elevou-se, exclusive fretes e despezas, a £ 9.892 (83:373\$443), e no 2º trimestre de 1903 a £ 6.406.¹⁷ (56:949\$778). Vê-se, por estes algarismos, que no trimestre sob revista a exportação para o Brasil foi inferior em £ 293.¹³ (19:055\$367) com relação a do mesmo periodo do anno passado, e superior em £ 1891.⁸⁰ (12:367\$998), quanto as do anno de 1903.

Confrontando o valor da importação com o da exportação, inclusive fretes e despezas consignadas nas facturas consulares, ter-se-ha:

Importado do Brasil. . . . £ 50574.4.0 ou 449:548\$443
Exportado do Chile > 9336.10.0 > 83:257\$776

Saldo a favor do primeiro. £ 41.207.14.0 > 366:290\$667

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Valparaís 10 de julho de 1905.

JOSÉ JOAQUIM GOMES DOS SANTOS.

Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e os do Consulado Geral em Valparaís no 2º trimestre de 1906

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Estrangeiras a vapor.....	14	44.938	1.248	£ 50574.4.0 ou 449:448\$443 (a 27 d. por mil réis)

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO, INCLUSIVE FRETES E DESPEZAS
Estrangeiras a vapor.....	7	26.274	974	£ 9366.10.0 ou 83:257\$776 (a 27 d. por mil réis)

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos do Consulado Geral em Valparaiso no 2º trimestre de 1905

GENEROS	UNIDADE	DIREITO DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				\$	Réis	\$	Réis	\$	Réis
Café	Kilog.	\$0.10	121.260	82.60	55,066	82.60	55,066	82.60	55,066
Herz-matte	"	\$0.03	974.369	49.56 — 66.75	33,010 — 44,632	52.17 — 66.95	31,779 — 41,632	52.17 — 66.95	34,779 — 44,632
Diversos	"	—	457	—	—	—	—	—	—

GENEROS	UNIDADE	DIREITO DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				\$	Réis	\$ 16 1/2 d.	Réis	\$ 16 1/2 d.	Réis
Café	Kilog.	\$0.10	121.260	sem existencias	sem existencias	81.52 — 82.60	49,437 — 50,430	82.60 — 91.30	54,430 — 55,793
Herz-matte	"	\$0.03	974.369	45.65 — 54.13	23,900 — 33,080	46.08 — 51.13	23,122 — 33,780	45.65 — 54.13	23,900 — 33,080
Diversos	"	—	457	—	—	—	—	—	—

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Valparaiso para os do Brazil, no 2º trimestre de 1905

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				\$	Réis	\$	Réis	\$	Réis
Ervilhas	Kilogs. Livre	—	42.160	9.23 a 9.77	5,648 a 5,932	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Feijão	"	—	477.833	Caballeros 13.58 a 14.13 Baicos 14.13 a 17.39	8,298 a 8,335 8,635 a 10,627	14.13 a 15.20 Os mesmos	8,635 a 9,290 Os mesmos	15.76 a 17.99 15.20 a 20.65	9.594 a 10,627 9.290 a 12,620
Fructas seccas em calda	"	193	52	Nominal	—	—	—	—	—
Grão de bico	"	—	19.503	14.13 a 23.91	8,635 a 14,612	14.13 a 25	8,635 a 15,278	15.20 a 27.17	9,290 a 16,802
Lentilhas	"	—	20.925	20.65 a 25	12,620 a 15,278	20.65 a 24.45	12,620 a 14,912	21.72 a 27.17	12,603 a 16,802
Machismos	"	—	531	—	—	—	—	—	—
Nozes	"	—	25.119	27.17 a 29.43	16,802 a 18,063	27.74 a 29.43	16,952 a 18,003	29.43 a 32.53	18,003 a 20,062
Sal	"	—	9.147	Nominal	—	—	—	—	—
Trigo	"	—	13.854	11.88 a 13.53	7,260 a 8,298	Os mesmos	Os mesmos	12.22 a 14.91	7,467 a 9,439
Diversos	"	—	90	—	—	—	—	—	—

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS POR 100 KILOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				\$	Réis	\$	Réis	\$	Réis
Ervilhas	Kilogs. Livre	—	42.160	8.69	5,314	9.23 a 9.77	5,648 a 5,932	8.06 — 9.23	5,481 a 5,648
Feijão	"	—	477.833	14.13 a 45.20 10.88 a 15.20	8,635 a 9,290 6,903 a 9,290	14.13 a 16.30 Os mesmos	8,635 a 9,960 Os mesmos	Os mesmos Os mesmos	Os mesmos Os mesmos
Fructas seccas em calda	"	193	52	—	—	—	—	—	—
Grão de bico	"	—	19.503	11.95 — 21.72	7,303 a 12,606	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Lentilhas	"	—	20.925	—	—	—	—	—	—
Machismos	"	—	531	—	—	—	—	—	—
Nozes	"	—	25.119	—	—	—	—	—	—
Sal	"	—	9.147	—	—	—	—	—	—
Trigo	"	—	13.854	11.20 a 12.22	6,740 a 7,466	11.20 a 13.58	6,740 a 8,298	11.20 — 13.58	6,740 a 8,298
Diversos	"	—	90	—	—	—	—	—	—

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Valparaíso, correspondente ao 2º trimestre de 1905

CAMBIOS

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brazil.....	Sem operações	—	—
Londres — 90 d/v.....	15 15 d./16 a 16 1/4 d.	15 7/8 d. a 16 d.	16 d.
Paris >	1.67 frs. a 1.70 frs.	1.66 frs. a 1.67 1/2 frs.	1.67 1/2 francos
Hamburgo >	1.34 ms. a 1.36 1/2 ms.	1.33 1/2 ms. a 1.34 1/2 ms.	1.34 1/2 marcos

DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Bancario.....	8 %	8 %	8 %
Particular.....	8 % a 10 %	8 % a 10 %	8 % a 10 %

FRETES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Liverpool por 1.015 kilogrammas.....	25 /. a 35 /.	Os mesmos.....	Os mesmos
Hamburgo > >	25 /. a 35 /.		
Rio de Janeiro por 1.000 >	50 /. a 60 /.		
Santos > >	57 /6 a 67 /6		
Montevideo > >	33 /.		
Calháo > >	13 /.		
Guayaquil > >	22 /6		
Panamá > >	27 /2		

Consulado geral em Buenos-Aires

Relatorio do 2º trimestre de 1905

NAVEGAÇÃO

A navegação entre o Brazil e a Republica Argentina, durante o 2º trimestre, foi feita pelo numero de embarcações seguinte :

ENTRADAS

10 nacionaes com 6118 toneladas e 321 tripolantes, trazendo mercadorias no valor de 48.186\$950 ou \$ ouro 27.322; 105 estrangeiras com 185.310 e 4982 tripolantes, trazendo mercadorias no valor de 2.362.437\$380 ou \$ ouro 1.339.502.00.

SAHIDAS

6 nacionaes com 4875 toneladas e 274 tripolantes, transportando generos no valor de 630.417\$980 ou \$ ouro 357.447.00, ouro; 95 estrangeiras com 143.809 toneladas e 4917 tripolantes, transportando mercadorias no valor de 4.282.772\$490 ou \$ 2.428.332.00, ouro.

COMMERCIO

COMMERCIO EXTERIOR

A importação na Republica Argentina, durante o 1º semestre deste anno dá o total de 97.574.975 ouro contra 91.668.807 ouro em igual semestre do anno proximo passado, de maneira que o augmento a favor do anno corrente é equivalente a \$ ouro 5.906.168.

A exportação no 1º semestre deste anno foi de \$ ouro 175.773.681 e de \$ ouro 144.359.138 no mesmo periodo de 1904, o que dá um augmento de \$ ouro 31.414.543 a favor deste anno.

Em conjunto, o commercio exterior do 1º semestre de 1905 importa em 273.348.656 pesos ouro, e com o de igual semestre de 1904 foi de 236.027.945 pesos, temos um augmento a favor deste anno de \$ ouro 37.320.711.

COMMERCIO EXTERIOR COMPARADO

Para dar uma idéa do progresso que tem realizado a Republica Argentina no seu commercio exterior, exponho os dados das im-

portações e exportações dos primeiros semestres dos annos de 1896 e 1905.

Annos	Importação	Exportação
	Pesos ouro	Pesos ouro
1896.....	51.772.647	70.000.98
1897.....	19.703.779	64.492.93
1898.....	49.553.375	81.632.825
1899.....	57.452.912	89.050.762
1900.....	56.527.693	94.099.151
1901.....	56.619.775	97.776.764
1902.....	51.243.230	105.203.781
1903.....	61.902.153	128.819.682
1904.....	91.668.807	144.359.138
1905.....	97.574.975	175.773.681

COMMERCIO POR PAIZES

Paizes	Importação	Exportação
	Pesos ouro	Pesos ouro
Africa.....	20.760	3.075.008
Allemanha.....	14.266.685	21.267.209
Belgica.....	4.265.939	12.639.048
Bolivia.....	60.544	382.233
Brazil.....	2.494.126	6.241.507
Cuba.....	270.159	263.723
Chile.....	253.306	899.051
Hespanha.....	2.703.824	1.294.325
Estados-Unidos.....	13.704.552	7.207.716
França.....	10.227.525	21.578.451
Italia.....	10.887.153	3.078.410
Paizes-Baixos.....	461.219	1.902.579
Paraguay.....	635.965	154.815
Reino-Unido.....	31.525.800	22.911.007
Uruguay.....	407.842	4.373.909
Outras procedencias e destinos.....	5.389.578	8.610.697
A' ordem.....		59.833.915

Supressão de direitos de exportação

Corre o boato de que a comissão de orçamento resolveu aconselhar á Camara dos Deputados a supressão dos direitos de exportação, em vista da situação lisongeira que apresenta hoje a renda nacional argentina. Esta supressão principia no anno proximo.

A reforma annunciada tem uma importancia capital. Ha tempo que o imposto de exportação dos productos argentinos causava reparo ao paiz e fóra delle, e em algumas circumstancias a sua existencia como renda nacional serviu de base para que administrações estranhas justificassem perante esta Republica os altos direitos que impunham á importação de productos argentinos. O augmento que nestes casos fazem valer não é facil de destruir.

Desde que, para a Argentina, a exportação dos seus productos é materia de renda, por que razão as outras nações os favoreceram com uma franquia de que não gozam no seu paiz de origem?

Si são materia de renda para a Argentina, não se explica que deixem de o ser para os paizes estrangeiros. A Convenção Nacional reunida em Santa Fé, em 1866, estudou tambem o assumpto com o fim de dar ao congresso a attribuição de fazer cessar nesse mesmo anno os direitos de exportação como imposto nacional, não podendo sel-o provincial. Necessidades urgentes do Thesouro argentino, porém restabeleceram esses direitos para fazer augmentar a renda, mas a sua duração era temporaria.

Trigo, Linho e Milho

A exportação agricola argentina no presente anno, que tem sido um dos melhores para os industriaes ruraes em geral, proporciona os dados seguintes, comparados com os dos annos de 1903 a 1904:

Productos	1903	1904	1903
	Toneladas	Toneladas	Toneladas
Trigo.....	2.075.000	1.850.000	1.500.000
Milho.....	1.000.000	850.000	750.000
Linho.....	475.000	800.000	450.000
Totaes.....	3.550.000	3.500.000	2.700.000

A produção agricola exportavel neste anno está calculada em 2.800.000 toneladas de trigo, 600.000 de linho e 2.000.000 de milho, de maneira que falta ainda embarcar 725.000 toneladas de trigo, 1.000.000 de milho e 125.000 de linho, enorme quantidade de cereaes, que vai ser difficil enviar ao exterior durante os mezès que falta para que comece a nova colheita, e mais ainda si se considera que em outubro proximo principia a estação das lãs e com ella a deficiencia de espaço nos transatlanticos.

Para se apreciar o valor da exportação agricola até esta data do presente anno, deve-se tomar por base os preços da produção nos portos de embarque, cujo termo médio dá as seguintes cotações: trigo, 60 pesos; milho, 40 pesos; linho, 90 pesos.

Resulta dahi que os cereaes enviados este anno ao estrangeiro tinham o seguinte valor total ao tempo de partirem os navios:

	Pesos
Trigo.....	124.500.000
Milho.....	40.000.000
Linho.....	42.750.000
Total.....	207.250.000

Calculada aos mesmos preços tola a produção agricola do anno, temos um valor total de 302.000.000 de pesos, moeda legal; isto sem contar outras fortes sommas correspondentes aos demais cereaes que a Republica Argentina exporta.

Os algarismos da exportação do linho durante o anno corrente accusam uma diminuição na produção deste artigo, como se nota na especificação supra, e ainda que a exportação se active, durante os mezès que faltam para a proxima colheita, difficilmente alcançará a de 1904.

INFORMAÇÕES GERAES

VIAGENS RAPIDAS Á EUROPA

Foi apresentada á Camara, pelo Deputado Sr. Luro, um projecto que tem por fim o encurtamento das distancias por meio de vapores rapidos entre os portos da Republica Argentina e os do continente europeu.

O projecto é o seguinte:

«O Poder executivo organizará as bases de uma licitação para o estabelecimento de uma linha directa de vapores rapidos entre os portos europeus e os argentinos, enumerados na presente lei.

Será condição geral para tomar parte nesta concorrência apresentar typos de vapores que effectuem a viagem desde um dos portos indicados, de accordo com a seguinte escala de distancias:

- a) Desde o porto de Hamburgo até Buenos-Aires ou La Plata, e vice versa: 14 dias e meio;
- b) Desde Antuerpia: 14 dias;
- c) Desde Genova, Napoles, Cologne-sur-Mar, Liverpool ou Dunquerque: 13 dias e 18 horas;
- d) Desde Cherburgo, Havre ou Southampton: 13 dias e meio;
- e) Desde Marselha ou Bordéos: 13 dias e quarto;
- f) Desde Barcelona: 13 dias;
- g) Desde Vigo: 12 dias e quarto.

Será admittida uma tolerancia de 6 horas para a entrada e saída de portos e desvio de dorrota nas viagens da Europa á Republica.

A tolerancia será de 18 horas nas viagens da costa argentina á Europa, por differença de meridiano, entrada e saída de portos e desvio de dorrota.

As companhias ou firmas que concorrerem á licitação deverão offerecer ou comprometter-se a construir o numero sufficiente de vapores para realizar duas viagens por mez, tanto de um dos portos europeus, como de um dos portos argentinos.

As propostas deverão especificar:

- 1.º O porto inicial e o terminal e o lapso de tempo de travessia;
- 2.º As commodidades e tarifas dos passageiros de camara;
- 3.º As commodidades e tarifas dos immigrantes;
- 4.º A tonelagem bruta dos navios;
- 5.º A tonelagem liquida para as cargas;
- 6.º O numero de navios que foram em movimento dentro de dous annos contados da assignatura do contracto;
- 7.º O quantum da subvenção que estipulam para cada viagem de ida e volta;
- 8.º As demais condições que o Poder Executivo estabelecer na regulamentação desta lei.

A firma vencedora na licitação deverá assignar o contracto respectivo dentro dos 40 dias que se seguirem á acceitação da sua proposta.

A firma que obtiver o contracto gozará da subvenção estabelecida na sua proposta dentro do limite maximo de vinte e cinco mil pesos ouro por cada viagem redonda, durante o prazo de 10 annos, contados desde a data da primeira viagem.

Esta subvenção não poderá exceder de cincoenta mil pesos ouro por mez e será diminuida de mil pesos ouro por cada hora de atrazo sobre os termos marcados no art. 2º.

Os casos de força maior e os meios de os verificar serão determinados pelo Poder Executivo ao regulamentar a lei.

A empresa poderá iniciar a navegação logo que os vapores estiverem promptos, devendo elles realizar duas viagens por mez ao expirar o tempo marcado no art. 6º.

Os vapores navegarão com bandeira nacional, e o Governo terá direito de expropriar-os, nos casos de guerra, mediante prévia avaliação feita por peritos e uma indemnisação de 10 % sobre o valor da dita avaliação.

Poderá igualmente incorporar a cada navio dous officiaes, 10 marinheiros e 10 foguistas da Armada Nacional, si assim o julgar conveniente.

O Poder Executivo fará publicar as condições da concorrência, durante 60 dias, por intermedio das Legações na França, Inglaterra, Alemanha, Belgica, Italia e Hespanha.

As propostas serão abertas oito mezès depois da ultima publicação no Ministerio da Agricultura, em acto publico, por uma Junta composta do Ministro dessa pasta, do da Marinha, dos Presidentes de ambas as Camaras do Congresso e do Prefeito geral dos portos.

Esta Junta será encarregada de qualificar as propostas e a aconselhar ao governo sobre a acceitação da que considerar a mais vantajosa, ou rejeitar todas.

Para estimar a subvenção numa quantia que não se poderá taxar de exaggerada e que não fora tambem mesquinha, o Sr. Luro tomou em conta a differença no consumo de carvão dos vapores a tuas e o que exigiram os vapores rapidos.

Essa diferença, traduzida em algarismos, significa o seguinte :

Consumo diario actual, 80 toneladas ;

Consumo futuro, diario, 350 toneladas, tomando o termo médio da travessia na actualidade (22 dias) e o termo médio do projecto (13 dias e 18 horas).

Uma viagem redonda no primeiro caso representa 40 dias de navegação e quatro nos portos. Consumo de carvão : 3200 toneladas, ou sejam 16.000 pesos ouro.

Uma viagem redonda no segundo caso representará 26 dias de navegação e um dia e meio nos portos. Consumo de carvão : 9100 toneladas, ou sejam 45.500 pesos ouro. Diferença por maior consumo, pesos ouro, 29.500.

Calculando o premio maximo, ficará sempre um deficit, que será indubitavelmente compensado por outros factores, como o menor consumo de mantimentos, a maior capacidade dos vapores e o preço mais elevado de certas categorias. Mas do exame destes algarismos surge em plena luz a impossibilidade absoluta de que este grande problema economico e social da navegação rapida passe a ser uma realidade para a Republica Argentina, sem o irreductivel concurso do Estado.

Para calcular em 350 toneladas o consumo diario de carvão dos vapores que provavelmente entrarão nesta licitação, teve-se em conta o que gastam em combustivel os grandes colossos de 23 e 23 1/2 milhas, que fazem actualmente a carreira dos Estados Unidos. Por exemplo: O *Kaiser Wilhelm II* consome 600 toneladas de carvão por dia ; o *Deutschland* 550 toneladas ; o *Kronprinz* 500 toneladas ; o *El Campana* e o *Lucania* 460 toneladas.

Os vapores de 20 milhas por hora como o *St. Paul* e o *St. Louis*, consomem 400 toneladas ; entretanto, *La Lorraine* e *La Savoie*, da mesma marcha, só consomem 300 toneladas diarias, o *New-York* 360 toneladas, e o *Etruria*, como o *Umbria*, somente 300 toneladas.

Constituiu-se uma sociedade denominada *La Patagonia*, com o capital inicial de 500.000 pesos, para estabelecer e explorar uma linha de vapores mercantes entre a capital e os portos da Costa Sul. Com esta serão cinco as empresas de navegação para aquella costa, cujos portos estarão assim servidos com muita frequencia por vapores de carga e de passageiros, impulsando vigorosamente o desenvolvimento commercial daquellas regiões.

A companhia de navegação *Royal Mail* apresentou-se ao Congresso propondo estabelecer um serviço de vapores rapidos entre Buenos Aires e a Europa e vice-versa.

A companhia apresenta duas propostas. Pela primeira se obriga a inaugurar um serviço mensal directo entre Buenos Aires e a Europa e vice-versa, sem tocar em Montevideo, nem nos portos do Brazil, fazendo escala em Santa Cruz de Tenerife, onde se demorará poucas horas, chegando a Lisboa em 16 dias contados da data da sahida deste porto. De Lisboa os vapores irão a Vigo e Cherburgo e dali a Southampton, onde chegarão em 19 dias, desde a sahida de Buenos Aires.

A viagem de volta será analogo, tocando em Cherburgo, Vigo, Lisboa, Tenerife, e daí seguindo directamente para Buenos Aires.

Pede a companhia 5.000 libras por viagem redonda durante o prazo de cinco annos, si assim convier.

Pela segunda proposta se obriga a uma viagem mensal, tocando somente no Rio de Janeiro, de onde seguirá directamente para Lisboa, dirigindo-se daí para Southampton, Vigo e Cherburgo. A viagem de volta far-se-ha nas mesmas condições, reduzindo-se o tempo empregado entre Buenos Aires e Lisboa a uns 15 e 3/4 dias. Para este serviço pede a companhia 3.500 libras esterlinas de subsidio por viagem redonda.

REGISTRO DE TRIPOLAÇÕES

Com a autorização do Ministerio da Marinha a prefeitura geral de portos fará, desde o dia 1º de janeiro de 1906, o registro das tripolações argentinas da Marinha mercante nacional, assim como o das dos navios de bandeira estrangeira que aqui se empregarem no commercio de cabotagem.

O registro conterà estes dados :

Nome e sobrenome, logar do nascimento, idade, estado, domicilio, filiação, navio em que está embarcado, data e ponto do embarque, classe em que serve, tempo do contracto. Feitas estas annotações, será entregue ao interessado uma caderneta.

Fica prohibido desde essa época aos capitães e patrões, sob pena de multa de \$ 20, admitir na sua equipagem cidadãos não inscriptos.

CONVERSÃO E AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS

Cancelar dividas é diminuir os encargos improductivos que pesam sobre o contribuinte sob a forma de serviços de juros,

encargos esses que absorvem a terça parte dos orçamentos desta Republica, exonerando-se assim as rendas compromettidas em taes serviços para applicar-as ás necessidades do progresso da nação. O mais judicioso procedimento de um Governo é pagar as dividas publicas para dispôr de fontes copiosas de renda sem recorrer ao augmento das contribuições.

O emprestimo inglez de 1824 desapareceu no primeiro anno do governo do Sr. Dr. Quintana. O emprestimo de caminhos de ferro de 1881 ficará extinto no anno proximo, de modo que no orçamento vindouro, só com a cessação destas duas dividas, se economizará a somma de 700.000 pesos ouro.

Esta cifra demonstra materialmente que a capacidade economic da Republica Argentina corresponde aos compromissos do seu credito. Antigamente contrahiam-se emprestimos uns depois de outros, servindo o ultimo para pagar os anteriores.

Os banqueiros ficaram com boa parte das emissões que serviam para cobrir adiantamentos que o paiz não podia pagar em effectivo. A accumulção de juros sobre juros representava immensos sacrificios do contribuinte argentino.

As cousas mudaram de face. Hoje os recursos applicados à amortização accumulativa dos emprestimos dão em resultado que estes se extinguem sem nenhum sacrificio para o paiz.

Antes de terminar o actual periodo presidencial tres emprestimos deixarão de figurar na divida interna :

1º de da extincção do gafanhoto.....	\$ 1.945.100
2º de da consolidação da divida fluctuante.....	\$ 8.080.700
3º de nacional interno.....	\$ 7.829.300
ou seja o total de.....	\$ 17.855.100

Em 1913 desaparecerá o emprestimo popular interno cujo saldo, pendente de 28 milhões, necessita um serviço annual de 4 1/2 milhões.

CONVERSÃO DA DIVIDA INTERNA.

No intuito de regulamentar a lei n. 4569, de 10 de julho de 1905, sobre o recolhimento dos titulos da divida interna de 6 %, promulgou-se o seguinte decreto :

« Art. 1.º Retirem-se da circulação os titulos da divida interna do juro de 6 %, enumerados na lei n. 4.569, mediante a sua conversão ou cancellamento em dinheiro effectivo.

Conversão.

Art. 2.º A conversão dos titulos de 6 % se fará trocando-os por titulos da divida interna de 5 % de juro e 1 % de amortização annual accumulativa, cotados ao par, livres de todo imposto nacional ou municipal, até o seu completo cancellamento, e além disso isentos de toda amortização extraordinaria e conversão durante o prazo de seis annos, a contar do 1º de setembro proximo.

Art. 3.º Os serviços de renda e de amortização dos novos titulos de 5 % de juro, da lei n. 4.569, de 10 de julho de 1905, serão trimestraes e principiarão no 1º de setembro de 1905. A sua amortização se effectuará por sorteio ao par, quando a cotação estiver ao par ou acima delle, e por licitação, quando a cotação estiver abaixo do par.

Art. 4.º Fixe-se o prazo comprehendido entre o dia 2 e o dia 25 de agosto proximo para que os possuidores de titulos de 6 % declarem si aceitam a troca na forma estabelecida no art. 2º letra a da lei n. 4.569, de 10 de julho de 1905.

Art. 5.º Os possuidores de titulos da divida interna do juro de 6 %, que no prazo supramencionado declaram conformar-se com a troca dos ditos titulos pelos novos de 5 % de juro e 1 % de amortização, receberão uma bonificação de 3 % em dinheiro effectivo sobre o valor nominal dos titulos de 6 %, e bem assim os juros que lhes competirem sobre os titulos de 5 % até o vencimento dos respectivos coupons de setembro, outubro e novembro do presente anno.

Art. 6.º A bonificação de 3 % e o coupon corrente dos titulos de 6 %, a que se refere o artigo anterior, serão pagos em dinheiro effectivo no acto de se fazer a declaração de aceitar a conversão, nas repartições publicas, estabelecimentos bancarios e casas commerciaes, tanto no paiz como no estrangeiro, que serão designados pelo Ministerio da Fazenda.

Art. 7.º A declaração a que se referem os artigos anteriores será feita pelos possuidores de titulos por si ou por procurador, e deverá ser escripta nos formularios que serão postos à sua disposição e nos quaes se mencionarão os numeros, os valores nominaes e o emprestimo a que pertencem os titulos a converter. Deverão apresentar ao mesmo tempo os titulos correspondentes para que as repartições publicas ou estabelecimentos encarregados de receber as ditas declarações cortem todos os coupons e indiquem nos citados

titulos, por meio de um carimbo especial, ter sido aceita a conversão e recebida a bonificação de 3 %.

Poder-se-ha também fazer a declaração e depositar os titulos de 6 % nas repartições publicas ou estabelecimentos citados contra um certificado ou recibo de deposito, que opportunamente será trocado pelo titulo definitivo.

Os certificados poderão consignar o total do deposito de fracções do mesmo, na forma que convier ao interessado.

Art. 8.º A troca pelos titulos definitivos será feita nas repartições publicas e estabelecimentos, tanto no paiz como no estrangeiro, encarregados de receberem as declarações. Começará nos primeiros dias de novembro proximo.

Art. 9.º Para os effeitos do cumprimento dos artigos anteriores, os titulos de 5 % da lei n. 4569 de 10 de julho de 1905, levarão fraccionado em tres coupons mensaes o coupon total do 1.º de setembro ao 1.º de dezembro do corrente anno, devendo-se fazer a troca na forma seguinte :

a) Contra os titulos que deixarem de vencer juros no 1.º de setembro entregar-se-hão os novos titulos de 5 % com o coupon especial integral ;

b) Contra os titulos que deixarem de vencer juros no 1.º de outubro entregar-se-hão os novos titulos de 5 % com o coupon especial fraccionado correspondente ao mez de setembro,

c) Contra os titulos que cessarem de vencer juros no 1.º de novembro entregar-se-hão os novos titulos de 5 % com os coupons speciaes fraccionados correspondentes aos mezes de setembro e outubro.

Cancelamento

Art. 10. Os possuidores de titulos mencionados nos artigos anteriores, que se absterem de fazer a declaração dentro do prazo indicado, serão considerados como não tendo accettato a conversão, perdendo, por conseguinte, todo direito á bonificação de 3 % em dinheiro effectivo, e os seus titulos de 6 % serão amortizados sómente na Capital Federal, por intermedio da Repartição do Credito Publico Nacional, em dinheiro effectivo, pelo seu valor nominal, nas seguintes datas :

Em 1 de setembro de 1905 os das leis n. 3059 de 5 de janeiro de 1894 ; n. 3282 de 1 de outubro de 1895 ; n. 3420 de 5 de outubro de 1896 ; n. 3718 de 29 de setembro de 1898 (*Consolidação da divida fluctuante*) ; n. 4158 de 2 de janeiro de 1903 ; n. 4278 de 15 de dezembro de 1903 e n. 4312 de 15 de julho de 1904 (*obras de saneamento*) ;

em 1 de outubro de 1905 os das leis n. 2782 de 23 junho de 1891 (*empréstimo nacional interno*) ; n. 2841 de 16 de outubro de 1891 (*troca das ações do Banco Nacional*), e n. 3684 de 17 de maio de 1898 (*empréstimo popular interno*) ;

em 1 de novembro de 1905 os das leis n. 3490 de 7 de agosto de 1897 (*extinção do gafanhoto*), e n. 3270 de 16 de novembro de 1903 (*edificação escolar*) ;

Art. 11. Os titulos apresentados á conversão ou cancelamento deverão ter todos os coupons não vencidos. No caso contrario, se deduzirá do valor a converter ou cancelar a importancia dos coupons que faltarem.

A divida interna da republica, é actualmente de \$ 94.741.000 papel, distribuidos em 14 empréstimos :

De 5 % de juro

Guerreiros da Independencia.....	\$	162.300
Conselho Nacional de Educação.....	\$	5.547.800
Quarteis e escolas militares.....	\$	5.909.500
Pontes e calçadas.....	\$	3.100.000

Total..... \$ 14.712.600.

De 6 % de juro

Nacional Interno, Amortização de 2 %.....	\$	8.278.200
Nacional Interno, amortização de 1 %.....	\$	10.685.600
Divida consolidada, amortização de 6 %.....	\$	8.617.300
Extinção do gafanhoto, amortização de 4 %.....	\$	29.437.800
Bonus de saneamento, amortização de 3 %.....	\$	8.961.600
Edificação escolar, amortização de 3 %.....	\$	1.850.000
Caixa de aposentadorias, pensões, perpetuo.....	\$	10.000.000

Total..... \$ 80.029.300

Resumo :

Empréstimos de 5 %.....	\$	14.712.600
» » 6 %.....	\$	80.029.300

Total..... \$ 94.741.900

O ACAMADO DO TRIGO.

O nosso agricultor das zonas temperadas, onde se cultiva o trigo, deve conhecer a causa do acamado do trigo. Este attribue-se ao desequilibrio da planta e á falta de proporção dos alimentos que o trigo precisa encontrar na terra. A excessiva quantidade de grão empregado na sementeira, a sua má selecção, etc., também contribuem para o mesmo resultado. Uma terra rica em nitrogeno e pobre em phosphoro, em potassa e em cal, dará campos de trigo frondosos, mas com espigas de qualidade inferior, expostos a acamar com os ventos ou as chuvas.

O trigo reclama um alimento mais completo, composto de potassa, azoto, acido phosphorico, cal e magnesia.

Estes são os elementos que a planta exige para que complete todas as suas phases vegetativas e possa dar o rendimento devido.

O azoto é absorvido pelas raizes ; a seiva sobe, activando o desenvolvimento da parte herbacea da planta, até que chega a florescencia, e desde esse momento leva os seus principios ao fructos.

Por isso o excesso de nitrogeno, em relação com os demais alimentos, faz com que a planta cresça viciada, atrazando a formação das espigas, cuja qualidade deixa muito a desejar.

O acido phosphorico forma parte da seiva, com a qual sobe até ás folhas, onde se junta ao azoto e a outros corpos para formar os gommos, os fructos e todos os demais órgãos do vegetal.

A presença do acido phosphorico se manifesta pela robustez exterior da planta, consistencia e elasticidade das hastes, nas quaes abundam as fibras que permittem resistir bem ao acamado.

A abundancia de acido phosphorico activa o apparecimento das flores em condições taes, que as espigas são maiores e mais cheias.

A falta de acido phosphorico ou a sua diminuição produz fraqueza das hastes e difficuldade na fecundação, dando espigas pequenas pobres em grãos.

Em vista do estudo rapido acima exposto, para obter boas colheitas de trigo e evitar o acamado, a terra deve ter sempre acido phosphorico, o qual, ainda que abundante, em nada é prejudicial.

Quando a terra é pobre de phosphoro, deve-se recorrer a adubos ricos em acido phosphorico.

SORGHO

Já que me permitti apresentar á consideração dos nossos agricultores o modo de evitar o acamado do trigo, chamarei a sua attenção para graminea muito conhecida nos paizes calidos e rejuvenescido desde a guerra russo-japoneza. Refiro-me ao sorgo (*holcus saccharatus* de Linneo), chamado na Mandchuria *gaolian*.

Originario da India, foi introduzido no Egypto pelos Arabes, e actualmente é cultivado no sul da Europa, na Africa, em grande parte da Asia, nas Antilhas, e até em Tahiti.

E' o *dura* dos Arabes, o trigo de Guinéa, do Congo e da Cafraria, o milho grosso da India, o *djauri* do Turkestan, etc.

Herodoto disse que os gregos chamavam *cylita* ou pão de *dura*, demonstrando assim que o cultivo dessa planta é muito antigo.

Conhece-se uma grande variedade de *sorghos* e respectivas especies. São classificados em duas secções : os de panniculo solto e os de panniculo contrahido. A esta ultima secção pertence o *gaolian*.

O cultivo do *sorgho* se assemelha ao do milho, exigindo menos agua. O seu crescimento é rapido, podendo chegar ao seu completo desenvolvimento aos tres mezes ; mas nas regiões onde a secca é prolongada esse desenvolvimento demora-se de cinco a seis mezes.

O rendimento é mais ou menos de 50 a 60 hectolitros por hectare.

As tres quartas partes do grão se compoem de fécula, a qual, submettida á destillação, póde produzir uma grande quantidade de alcool puro.

Algumas das variedades de *sorgho* são cultivadas para a extracção do assucar, seguindo-se nisso o exemplo dos chins, que desde tempo immemorial extrahem alcool e assucar dessa planta.

O *sorgho* constitue a base da alimentação em diversas regiões, utilizando-se as suas folhas para o gado.

E' na realidade uma planta muito interessante, cuja altura chega a quatro metros. Julgo-a digna de ser aproveitada.

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA O FABRICO DA MANTEIGA

« Art. 1.º As fabricas de manteiga para exportação, que desejarem ter a garantia official da pureza dos seus productos, deverão submeter-se ás disposições seguintes :

a) Dar a todo momento, entrada livre nos estabelecimentos aos inspectores officiaes, para que possam tomar pessoalmente as amostras de que necessitem, averiguar si contém margarina ou outra substancia gordurosa susceptivel de ser misturada com a manteiga, e verificar si o local e os utensilios de elaboração estão em perfeito estado de hygiene ;

b) Remetter, quando sejam requisitadas pela Inspeção, á officina que esta determine, amostras de manteiga elaborada ;

c) Dar aviso á Inspeção, antes de cada embarque para que possa tomar directamente amostras do producto e analysal-o.

Art. 2.º A lista das fabricas, que se submeterem á inspeção e funcionarem em condições hygienicas, será publicada no *Boletim Official*, que se remetterá aos consules da Republica.

Art. 3.º A Inspeção porá sobre as vasilhas ou sobre o proprio producto das fabricas que se acharem sob a sua fiscalização uma estampilha ou um papel numerado (systema hollandez), garantindo a pureza da manteiga exportada, sempre que ella reuna as qualidades seguintes :

a) Que contenha um minimo de 2% de materia gordurosa proveniente do leite e 16%, no maximo, de agua ;

b) Que seja cuidadosamente elaborada e não esteja rançosa ou mofada ;

c) Que não contenha substancia colorante ou antiseptico perigoso para a saude. Será permitido o emprego de toda substancia aceita no paiz para o qual se exportar ;

d) Sempre que a Inspeção verificar a existencia de margarina, de outra substancia gordurosa susceptivel de ser empregada na falsificação da manteiga, ou que as analyses da manteiga demonstrarem que foi adulterada com essas substancias, a Inspeção levará o caso ao conhecimento do chefe da divisão respectiva da Criação de Gado. Esta tomará as medidas mais convenientes para evitar todo o abuso e, uma vez comprovada a denuncia, excluirá da inspeção o estabelecimento que houver praticado a adulteração, publicando essa resolução no *Boletim Official* durante 15 dias e communicando-a aos Consules da Republica.

Art. 4.º As fabricas inscriptas officialmente pagarão somente a despeza da operação e dos materias necessarios para pôr sobre o producto ou sobre as vasilhas a estampilha de pureza do producto.

MADEIRAS

Não é de agora que vemos o abandono em que tem estado a exploração das nossas florestas, no que concerne ao aproveitamento de madeiras para diversos fins, e, se bem que em alguns dos Estados do Brazil já haja certa iniciativa, comtudo ella é praticada de maneira defeituosa.

O desenvolvimento da rede das vias ferreas da Republica Argentina exige o emprego de dormentes de madeira dura, cuja falta as empresas ferro-viarias procuram demonstrar, afim de justificar de certo modo a interrupção dos trabalhos. Tanto assim é, que essa questão, tão debatida pela imprensa, tem preocupado o Governo, que nomeou uma comissão *ad hoc* para que, estudando o caso, informasse quaes os meios que devem ser adoptados para evitar que se entorpeça o desenvolvimento das vias de communicação, muitas das quaes dirigem-se a centros importantes de produção agricola e pecuaria. Essa comissão diz ter a convicção de que ha elementos para o fornecimento do dobro de dormentes de que carecem as empresas constructoras. Na exposição numerica calcula para Santiago del Estero e Norte da Republica, no anno corrente, a produção de 1.500.000 dormentes, não fallando na de outra procedencia, que acredita será crescida. A madeira empregada é o quebracho, que se encontra nas provincias de Cordoba, Catamarca, La Rioja, Santiago del Estero, Tucuman, Jujuy, Salta, Chaco, Corrientes, etc. Existem as qualidades chamadas *branco* e *vermelho*. Desta madeira se extrah tanino.

A exportação de tóros de quebracho tem sido, durante os annos de 1902 a 1904, a seguinte :

DESTINO	TONELADAS		
	1902	1903	1904
Grã-Bretanha.....	13.638	2.552	4.689
França.....	20.562	11.118	16.940
Belgica.....	23.815	13.140	26.212
Allemanha.....	159.797	116.286	159.776
Bussia.....	8.628	14.023	11.790
Italia.....	16.611	14.772	21.209
Estados-Unidos.....	23.144	58.536	48.423
Noruega.....	1.064
Republica Oriental.....	1.800	2.200	360
Total.....	267.995	232.607	290.471

O extracto de quebracho, empregado no cortimento de couros, é exportado em grande parte para a Allemanha, os Estados Unidos e outros paizes, sendo que no anno de 1904 alcançou a quantidade de 29.096 toneladas.

A demonstração que aqui faço não tem outro fim que despertar no animo dos proprietarios de grandes florestas, hoje inexploradas, o desejo de promover o conhecimento das nossas madeiras neste paiz. A industria da fabricação de moveis, que emprega madeiras de inferior qualidade, poderia utilizar as nossas, que lha são desconhecidas.

O pinho do Paraná teria grande acceitação, sendo bem secco, pois ainda que em pequena escala chega elle aos mercados argentinos.

A variedade da nossa flora permite a convicção de que uma propaganda conscienciosa facilitaria a importação, neste paiz, de mais um nosso artigo, que em breve constituiria um factor importante no intercambio dos dous paizes.

A lenha e o carvão de lenha produziram beneficios remuneradores, tal a sua escassez aqui, o que justifica os preços elevados que por elles se pagam. Interpretando a queixa do povo, com relação a esses objectos de primeira necessidade, a imprensa diaria tira conclusões que tornam evidente o resultado que poderiam auferir os que se propuzessem abastecer os mercados com esses productos, pois que o carvão de Cardiff, soffrendo fretes nas estradas de ferro e vias maritimas e fluvial, vai ao interior do paiz em condições vantajosas.

Os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, pelas frequentes e rapidas communicações que mantem com a Republica Argentina, poderiam assenhorear-se dos centros consumidores deste paiz, sem temor de competencia, á vista do baixo preço de produção por que poderiam offerecer taes artigos.

MOVIMENTO IMMIGRATORIO

O primeiro semestre de 1905 apresenta algarismos reveladores de que o factor vital do crescimento e do progresso economico desta Republica está perturbado nas suas funcções de assimilação á economia nacional. De 103.863 immigrants voltaram ao seu paiz 80%, sendo 26.877 os estrangeiros que aqui ficaram para formar um lar, lavrar a terra ou exercer uma industria.

O immigrante temporario que vem ganhar um jornal e se ausenta depois, quando as colheitas estão terminadas, não é o elemento de que precisa o paiz para o seu desenvolvimento.

Os immigrants, conforme a calculo do departamento de imigração, levarão consigo mais ou menos 150 pesos ouro cada um, ou a importância total de onze milhões de pesos ouro, uma verdadeira drenagem não só de capital, como de braços. De modo que a imigração nestes ultimos tempos deixa muito a desejar como phenomeno normal e estavel.

O anno passado apresentou o mesmo facto e o Ministerio da Agricultura mandou fazer uma investigação entre os emigrantes para conhecer as causas do exodo. Os resultados não foram publicados, mas quando o emigrante abandona o paiz é porque não encontro estímulo nem conveniencia em estabelecer-se nelle.

Attribuiu-se a emigração ao encarecimento da vida; mas existem outras causas. Um plano de organização em vasta escala, que estimule e de vantagens aos immigrants, afim de que se radiquem no paiz, dará o resultado desejado.

O problema immigratorio consiste em povoar os desertos, cultivar os terrenos baldios, incorporando o colono como factor vivo de produção.

Provam a falta de braços os 800 pedidos particulares e o de 1500 trabalhadores para as obras do canal da provincia de Buenos Ayres. As obras publicas de Mendoza requerem uns 1.000 operarios, que foram pedidos á Repartição Nacional de Trabalho.

Este anno a agricultura lutará com sérias difficuldades, pois é mais vasta que a do anno passado. Os immigrants que se radicam são agricultores que veem explorar directamente a terra, empregando poucos auxiliares, e são os melhores; porque trazem elementos de trabalho e capitães.

Os russos e os allemães formam a maior parte da imigração que se dirige ao Sul.

As familias russas, em numero de 40, trouxeram 2000 rublos por familia.

A Sociedade Colonizadora Israelita comprou terras, onde se estabeleceram esses colonos, dando 150 hectares a cada familia.

O ponto escolhido foi Charlsruce, onde existem actualmente 1600 hectares para semear, dos quaes 600 são para o trigo e 1000 para o milho.

AS FUTURAS COLHEITAS

A colheita do trigo e do linho de 1905-1906 será, sem duvida alguma, superior á de 1904-1905, á vista da grande quantidade de terra preparada até em logares longinquo onde nunca penetrou antes o arado.

Semear-se-ha 30 % mais que no anno passado. O tempo tem sido muito favoravel para a lavoura das terras, tendo-se principiado a sementeira em regiões onde as chuvas foram pouco abundantes. A provincia de Buenos-Ayres semeará este anno mais trigo que a de Santa-Fé, e não será de admirar que, si assim continuar, daqui a pouco tempo só a provincia de Buenos-Ayres semeará mais que as de Santa-Fé, Cordoba e Entre-Rios reunidas. O mais curioso é que, apozar dos alugueis das terras serem muito elevados, os agricultores não desistem, porque o rendimento das ultimas colheitas demonstrou que o seu producto compensa as despezas, deixando um bom lucro.

O que mais temem os agricultores é a falta de braços para a colheita e dos meios de transporte para leva-la aos portos de embarque, como aconteceu neste anno com o trigo e o milho, encontrando-se nas estações de caminhos de ferro enormes pilhas, nem sempre debaixo de abrigo.

OS FUTUROS CAMINHOS DE FERRO

Apozar das grandes linhas do Sul, do Oeste e do Norte, e dos 20.000 kilometros de rédes, acha-se esta Republica num periodo de pleno desenvolvimento, e o que falta é muito mais importante do que aquillo que existe actualmente. Não tardarão a resurgir os projectados ramos da provincia de Buenos-Ayres, que representam varios milhares de kilometros, e que foram abandonados por interrupção das negociações entre o Governo da provincia e as empresas. Entre o Rosario, Buenos-Ayres e Bahía Blanca a companhia franceza propõe-se a construir uma linha de bitola estreita, na qual serao empregados 36 milhões de francos. Não contando com o prolongamento do caminho de ferro para a Bolivia nem com os projectos do Central-Cordoba, nem com alguns ramos já projectados cu em construção em diferentes pontos, o prolongamento dos caminhos de ferro de Entre-Rios estabelecerá a comunicação com a capital da Republica através do Guozú e do Paraná das Palmas, estendendo-se mais tarde até Assumpção e as comarcas brasileiras do Alto-Uruguay, de modo que em 48 horas se poderá chegar por terra á capital do Paraguay, e talvez, em pouco tempo mais, á capital do nosso país.

POPULAÇÃO DE BUENOS-AYRES NO 2º TRIMESTRE DE 1905

	Habitantes
30 de abril.....	991.002
31 de maio.....	992.406
30 de junho.....	994.320

MOVIMENTO DO PORTO

	Entradas		Saídas	
	Navios de passageiros	Passageiros	Navios de passageiros	Passageiros
30 de abril.....	251	21.447	275	19.666
31 de maio.....	256	20.074	269	16.505
30 de junho.....	255	16.609	256	14.149

MOVIMENTO IMMIGRATORIO

	Entradas			Saídas		
	Passageiros	Immigrantes	Total	Passageiros	Emigrantes	Total
30 de abril.....	5.273	11.599	16.872	5.311	8.810	14.121
31 de maio.....	3.954	12.471	16.425	4.447	8.654	13.101
30 de junho.....	2.869	10.218	13.087	3.658	8.130	11.788

MOVIMENTO DE HOSPITAES E ASYLOS

	Entradas	Saídas
Abril.....	6.513	6.269
Maio.....	7.154	6.548
Junho.....	5.941	5.739
	Obitos	Existencia
Abril.....	370	9.867
Maio.....	380	10.093
Junho.....	339	9.956

DEMOGRAPHIA DO 2º TRIMESTRE DE 1905

Nascimentos

DATAS	LEGITIMOS		ILLEGITIMOS		TOTAL
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
30 de abril.....	1.179	1.116	188	181	2.664
31 de maio.....	1.402	1.273	225	181	3.081
30 de junho.....	1.307	1.285	202	183	2.982

Casamentos

30 de abril.....	764
31 de maio.....	683
30 de junho.....	763

Obitos

DATAS	ANIMADOS		TOTAL	INANIMADOS		TOTAL
	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.	
30 de abril.....	773	569	1.342	172	66	138
31 de maio.....	668	478	1.146	66	46	112
30 de junho.....	771	557	1.328	90	74	164

MOVIMENTO ECONOMICO

Vendas de immoveis

	Propriedades vendidas	Metros quadrados	Valor Pesos papel
Abril.....	1.102	807.410.70	10.159.142,64
Maio.....	1.566	1.616.407.39	16.266.914,27
Junho.....	1.370	1.700.032,24	11.523.318,16

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Buenos Aires, 28 de agosto de 1905.

DR. FRANCISCO EMILIO EUGENIO EMERY,

Vice-Consul, encarregado de Consulado Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos do Consulado Geral em Buenos Aires no 2º trimestre de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Moeda nacional	Moeda do paiz
Brazileiras.....	10	6.118	321	48.186\$950	\$ 27.322,00
Estrangeiras.....	105	185.340	4.982	2.362\$437\$380	\$ 1.339.503,00
	115	191.458	5.303	2.410.624\$330	\$ 1.366.824,00

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos gêneros exportados dos portos de Consulado Geral em Buenos Aires para o Brasil durante o 3º trimestre, comparados com os do 1º trimestre de 1905

PREÇOS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIRETOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Pesos ouro argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Pesos ouro argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Pesos ouro argentino	Réis ao cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilos	Livre	3.078.187	\$5.60 a \$16.70 por 1.000 kilos	11\$640 a 29\$453	O mesmo	O mesmo	O mesmo	\$3\$920 a 9\$700
Alpiste.....	>	>	87.845	\$5.00 a \$5.25 por 100 kilos	8\$924 a 9\$312	>	>	>	O mesmo
Batatas.....	>	>	624.000	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	O mesmo
Cevada.....	>	>	4.770	\$1.62 a \$1.98 por 100 kilos	2\$830 a 3\$492	>	>	>	O mesmo
Chão.....	>	>	33.348	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	>
Farinha de trigo.....	>	>	23.256.042	\$0.28 a \$0.48 por 10 kilos	— \$494 a \$864	>	>	>	>
Farelo.....	>	>	1.063.653	\$1.70 a \$1.80 por 100 kilos	2\$998 a 3\$174	>	>	>	>
Fenôjo.....	>	>	345.805	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	>
Fruça fresca.....	Unidade	>	137.572	>	>	>	>	>	>
(cavallar.....	>	>	530	>	>	>	>	>	>
Gado lanar.....	>	>	991	\$2.64 a \$3.30 cada um	4\$656 a 5\$820	>	>	>	>
" muar.....	>	>	160	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	>
" suino.....	>	>	105	>	>	>	>	>	>
" vaccum.....	>	>	2.207	\$35.20 a 37.40 cada um	62\$080 a 65\$690	>	>	>	>
Linho.....	Kilos	>	11.989	\$3.00 a \$3.25 por 100 kilos	5\$290 a 5\$732	>	>	>	6\$594 a 6\$734
Lã.....	>	>	1.665	\$1.32 a \$1.25 por 10 kilos	2\$328 a 7\$313	>	>	>	O mesmo
Milho.....	>	>	959.311	\$1.62 a \$1.89 por 100 kilos	2\$857 a 3\$330	>	>	>	3\$720 a 3\$880
Pelias de carneiro.....	>	>	2.025	\$0.15 a \$0.27 por kilo	\$264 a \$476	>	>	>	O mesmo
Plantas vivas.....	Vols.	>	25	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	>
Sabo.....	Kilos	4 %	124.712	\$11.00 a \$11.50 por 100 kilos	19\$400 a 20\$280	>	>	>	\$11.00 a \$11.25
Semente de alfafa.....	>	Livre	395	\$2.55 a \$3.30 por 10 kilos	4\$497 a 6\$174	>	>	>	O mesmo
Trigo em grão.....	>	>	17.619.016	\$2.42 a \$3.30 por 100 kilos	4\$268 a 5\$320	>	>	>	4\$497 a 5\$320
Vime.....	>	>	12.900	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	O mesmo
Xarque.....	>	4 %	3.294.182	\$13.75 a \$15.50 por 100 kilos	24\$250 a 27\$335	>	>	>	\$13.50 a 14.25

PREÇOS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIRETOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Pesos ouro argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Pesos ouro argentino	Réis ao cambio de 27 d.	Pesos ouro argentino	Réis ao cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilos	Livre	3.078.187	\$6.60 a \$16.70	11\$640 a 29\$453	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Alpiste.....	>	>	87.845	\$5.00 a \$5.50	8\$820 a 9\$700	>	>	>	8\$924 a 9\$700
Batatas.....	>	>	624.000	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	O mesmo
Cevada.....	>	>	4.770	\$1.76 a \$1.98	3\$000 a 3\$492	>	>	>	O mesmo
Chão.....	>	>	33.348	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	>
Farinha de trigo.....	>	>	23.256.042	\$0.22 a \$0.46	\$388 a \$810	>	>	>	\$0.20 a \$0.48
Farelo.....	>	>	1.063.653	\$1.67 a \$1.98	2\$945 a 3\$156	>	>	>	\$1.62 a \$1.65
Fenôjo.....	>	>	345.805	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	O mesmo
Fruça fresca.....	Unidade	>	137.572	>	>	>	>	>	>
(cavallar.....	>	>	530	>	>	>	>	>	>
Gado lanar.....	>	>	991	>	>	>	>	>	>
" muar.....	>	>	160	>	>	>	>	>	>
" suino.....	>	>	105	>	>	>	>	>	>
" vaccum.....	>	>	2.207	>	>	>	>	>	>
Linho.....	Kilos	>	11.989	\$3.96 a \$4.40	7\$000 a 7\$760	>	>	>	6\$208 a 7\$760
Lã.....	>	>	1.665	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	O mesmo
Milho.....	>	>	959.311	\$1.93 a \$2.33	3\$492 a 4\$109	>	>	>	3\$403 a 4\$108
Pelias de carneiro.....	>	>	2.025	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	O mesmo
Sabo.....	Kilos	4 %	121.712	\$11.25 a \$11.75	19\$840 a 20\$723	>	>	>	\$11.75 a \$12.00
Semente de alfafa.....	>	Kilos	395	\$2.55 a \$3.30 por 10 kilos	4\$497 a 6\$174	>	>	>	O mesmo
Trigo em grão.....	>	>	17.619.016	\$2.77 a \$2.97	4\$855 a 5\$335	>	>	>	\$2.86 a \$3.00
Vime.....	>	>	12.900	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	>	O mesmo
Xarque.....	>	4 %	3.294.182	\$14.25 a \$15.50	25\$130 a 27\$331	>	>	>	\$13.50 a \$16.00

N. 4. — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Buenos Ayres, correspondente ao 2º trimestre de 1905

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	14\$10) a 15\$80) por £	14\$300 a 15\$00	14-750 a 15\$00)
» a França.....	5.06 1/2 a 5.07 1/2 por peso ouro	5.05 a 5.06 1/2	5.05 1/2 a 5.08
» » Inglaterra.....	48 5/16 a 48 7/8 » »	48 1/2 a 48 3/16	48 11/32 a 48 3/8
» » Alemanha.....	4.12 a 4.13 » »	4.11 3/4 a 4.12 1/2	4.12 a 4.13
» » Italia.....	5.05 a 5.06 » »	5.03 a 5.04	5.04 a 5.05

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco da Estado.....	4 a 4 1/2 %	o mesmo	o mesmo
» diversos.....	»	»	»
Em praça.....	»	»	»

PREÇO DOS FRETES

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Santos.....	\$ 3.00 a 3.50	o mesmo	o mesmo
Rio de Janeiro.....	» 2.75 a 3.50	\$ 2.75 a \$ 4.50	»
Bahia.....	» 5.00 a 7.50	o mesmo	»
Pernambuco.....	» 5.00 a 8.00	»	»
França.....	» 3.00 a 14.00	»	»
Inglaterra.....	» 2.80 a 7.56	»	»
Allemanha.....	» 3.21 a 12.35	»	»
Estados-Unidos.....	» 4.00 a 7.00	»	»

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado José Olympio Paranhos Montenegro para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia.

— Por outro, de 12 do mesmo mez, foi nomeado Thomaz Beltrão da Silveira para o lugar de encarregado do posto fiscal do Montenegro, no Amapá.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 7 — Rio de Janeiro, 13 de março de 1906.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, em data de 4 de dezembro do anno passado, foi assignado na Directoria do Contencioso do mesmo Thesouro o contracto em virtude do qual o Governo Federal se obriga a pagar á Companhia Hespanhola A. Folch & Comp., de Barcelona, a porcentagem de 4 % pela arrecadação do imposto de transporte que a mesma effectuar, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1893, sujeitando-se á fiscalização de que trata o decreto n. 5.233, de 4 de junho de 1904, contracto esse que já foi registrado pelo Tribunal de Contas. — Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo isenção de direitos para artigos destinada aos a Sociedade Agricola e Pastoral do Rio Grande do Sul. — Selte o documento de fls. 2.

A mesma, pedindo isenção de direitos para uma machina de beneficiar arroz, destinada a Pedro Moreno, lavrador no Estado do Rio de Janeiro. — Sellados os papeis de que falla a informação, autorize-se o despacho.

The Brumado Gold Dredging and Exploration Company, solicitando isenção de direitos. — De accôrdo com o parecer. Venha por intermedio da Delegacia Fiscal.

The Cabçal Gold Dredging and Exploration Company, idem. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal.

Dr. José Manoel de Souza e Silva, pedindo licença para transferir o dominio util de um terreno de marinhas. — De accôrdo com os pareceres. Concedo. Pago o laudêmio e provida a quitação dos fôros de 1902 a 1905, passe-se a licença.

Francisco Octaviano, editor-proprietario d'A Evolução, pedindo pagamento de publicações de editaes referentes ao alistamento

eleitoral. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

José Procopio Pereira, ex-conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, pedindo reintegração. — Na la h. que deferir.

Anta Francisca da Costa Guimarães e outras, pedindo lhes sejam expelidas segun las vias dos seus titulos de meio soldo. — Só por certidão poderá ser passado o que pedem as requerentes.

Peres Felipe & Fernandes, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. Satisfaçam a exigencia da Directoria das Rendas.

Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericordia da cidade de Turvo, pedindo entrega da quota do beneficio de loterias correspondente ao 2º semestre do anno passado. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Santa Casa de Misericordia de Barbacena, idem relativa ao anno passado. — Entregue-se, na conformidade do parecer supra.

Hospital de Caridade da cidade da Capella, em Sergipe, idem relativa ao 2º semestre do anno passado. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Jayme Esnaty, pedindo cumprimento de um alvará referente a rosgate de apolices. — A' vista dos pareceres, cumpre-se o alvará de fls. 2 do Pr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Distrito Federal, entregando-se ao corrector Jayme Esnaty a importância das apolices ns. 27.511, 27.512

e 48.432, do valor nominal de um conto de réis cada uma, do empréstimo de 1897 e que se acham inscriptas na Caixa de Amortização em nome de Maria Esperança de Almeida, com a clausula de dotaes.

Nicoláo Gonçalves Pereira, pedindo por aforamento cinco lotes de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Concedo o aforamento, de accôrdo com os pareceres. Lavre-se o respectivo termo e expeça-se o titulo. Adopto as providencias indicadas para regularidade do serviço de que se trata. Expeçam-se as necessarias instrucções.

João Cantidio Leite Marques, ex-2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, pedindo uma certidão. — Dê-se a certidão.

—Processo de habilitação á percepção de montepio:

De Aquilina Muniz Pereira, viuva do carpinteiro calafate da armada Tertuliano Gonçalves Pereira. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal na Bahia.

--Processo de divida de exercicios findos:

Anna do Carmo Mendes de Souza. — De accôrdo com os pareceres. Pague-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 13 de março de 1906

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 52—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.924, de 10 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 609:024\$329, suplementar á verba «Alfandegas», para occorrer ao pagamento de percentagens a empregados das Alfandegas em que o producto da arrecadação das rendas excedeu a respectiva lotação no exercicio de 1905.

N. 53—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 5.920, de 10 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 20:000\$, suplementar á verba 6ª «Aposentações» do exercicio de 1905, para as despesas da consignaço «Novas aposentadorias».

N. 54—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.921, de 19 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 60.000\$, para occorrer, no vigente exercicio, ao pagamento das despesas com o serviço de uniformização dos typos das applicas da divida publica.

N. 55—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.923, de 10 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 3.263:615\$579, para liquidação do debito da Fazenda Federal para com M. Baumann e outros, em virtude de sentença judiciaria.

N. 56—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.922, de 10 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.185:690\$66, para liquidação do debito da Fazenda Federal para com a Companhia Metropolitana, em virtude de sentença judiciaria.

Dia 14 de março de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 63—Rogo vos digneis de providenciar para que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil emitta parecer sobre o material constante da inclusa relação apresentada pela *The Great Western of Brazil Railway Company, limited*, e destinada a servir de base aos pedidos de isenção de direitos que forem feitos a este ministerio.

N. 64—Communicando-vos haver autorizado o despacho livre de direitos, solicitado em vosso aviso n. 54, de 28 de fevereiro ultimo, do material importado com destino ás obras do edificio da Companhia Docas de Santos, cabe-me reiterar as ponderações que, sobre despachos anteriores de material destinado ao mesmo fim, tem feito este ministerio em diversos avisos, entre os quaes o de n. 287, de 16 de dezembro do anno findo.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 31—De posse do aviso n. 784, de 11 de dezembro do anno passado, em que submetteis á consideração deste ministerio o facto de haverem os alferes do exercito João Dias Ramos e Guilherme Ribeiro da Cruz recusado pagar o sello devido pelas suas nomeações de agentes das enfermarias militares de Pelotas e Bagé, cabe-me declarar-vos que nos casos como o de que se trata, em que é devido o sello da tabella B, § 7, n. 4, annexa ao regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o exercicio do nomeado depende de prévio pagamento do sello cuja verba é lançada no verso do respectivo titulo pela competente estação arrecadadora.

Outrosim, rogo vos digneis informar-me quaes as autoridades militares que deram posse e exercicio áquelles alferes nos logares para que foram nomeados, afim de ser imposta ás mesmas autoridades a multa de que trata o art. 65, n. 2, do regulamento citado.

N. 32—Attendendo ao que solicitou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro em officio n. 88, de 12 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de providenciar para que á guarda-moria da mesma alfandega sejam fornecidos seis clavinetes com a respectiva munição para armamento dos guardas encarregados de rondar a bahia.

—Srs. directores do Banco da Republica:

N. 7—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 514, de 15 de fevereiro proximo findo, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser por esse banco adquirida e remetida ao Thesouro com a respectiva conta uma cambial, pagavel em 3 dias, do valor de 83, 35 francos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 57—Transmittindo-vos o incluso processo do qual se verifica a deficiencia do saldo do credito consignado na verba 18ª do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1905, afim de occorrer á despeza com o serviço de arrecadação das rendas federaes nos Estados do Amazonas, Maranhão, Paraná e Santa Catharina, cabe-me consultar a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 20, n. 1, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, pôde ser aberto o credito de 52:000\$, suplementar áquella verba.

N. 58—Em resposta ao vosso officio n. 110, de 17 de fevereiro proximo findo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o credito de 130:000\$, a que se refere o decreto n. 5.851, de 15 de janeiro proximo findo, não tem de ser discriminado por pertencer integralmente á consignaço «Pessoal Amovivel» da verba «Imprensa Nacional».

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 31—Autorizo-vos a dar posse nessa directoria a Luiz Gabriel Coelho Machado, nomeado 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande por decreto de 28 de fevereiro ultimo.

—Sr. Dr. Olympio da Silva Costa:

N. 2—Accuso recebido vosso officio de 17 de fevereiro ultimo, communicando-me ha-

verdes naquella data assumido o exercicio do cargo de juiz federal em Goyaz.

—Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 3—De posse de vosso officio-circular de 7 de fevereiro ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de dous exemplares da collecção de leis desse Estado, promulgadas no anno passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 12 da vigente lei orçamentaria, dos volumes marca MM constantes da inclusa relação, vindos no vapor allemão *Therapia* e contendo material consignado á Companhia Edificadora com destino á construcção do novo mercado.

N. 153—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal, resolveu, por despacho de 12 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 12 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro ultimo, para os volumes marca MM/HCH, constantes da inclusa relação e importados no vapor allemão *S. Paulo*, contendo material destinado á construcção do novo mercado.

N. 154—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 387, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 10 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos das armas e munições constantes dos inclusos documentos, destinadas á força policial do Districto Federal, as quaes deverão ser entregues ao despachante daquelle ministerio Antonio L. da S. Bastos.

N. 155—Attendendo ao que solicitou a Inspectoria da Caixa de Amortização em officio n. 44, de 8 do corrente, inclusos vos remetto os documentos que deixaram de acompanhar o officio do Sr. Ministro n. 14, expedido á essa alfandega em 22 de fevereiro ultimo.

N. 156—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de dezembro do anno passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso enviado ao Thesouro com o officio n. 715, de 30 de mez anterior, e interposto pelos negociantes Ferreira Serpa & Comp. do acto pelo qual essa inspectoria, de accôrdo com o parecer da Commissão de Tarifa e decisão da Commissão Arbitral, mandou classificar como cassa de algodão, bordada, para pagamento da taxa do art. 473 da Tarifa, com a sobretaxa do 40% da nota 55, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota n. 3.487, de 10 de setembro do mesmo anno, como cassa de algodão, branca, lavrada, pesando de 40 até 100 grammas por metro quadrado.

N. 157—Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao pedido constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 50, de 17 de fevereiro proximo findo, resolveu o Sr. Ministro, par acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 607 caixas com ladrilhos, vindas pelo vapor inglez *St. Leo-*

ard, a consignação da Companhia Docas de Santos, e destinadas ás obras do edificio Federal, escriptorio e sede da mesma companhia, em construcção na Avenida Central.

N. 158 — Attendendo o Sr. Ministro ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 87 s/B, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o disposto no art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro ultimo, para 150 barricas de cimento marca LAP/LC, ns. 301 a 450, pesando liquido 27.000 kilos, importadas de Dunkerque no vapor francez *Malou*, o que vos communico para os devidos effeitos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 28 — Tendo o delegado fiscal em São Paulo solicitado em officio n. 52, de 29 de janeiro ultimo, autorização para recolher a essa repartição diversos specimens de notas do Thesouro que já não se acham em circulação, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do mez findo, informeis sobre o destino que devem ter os mesmos specimens.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 17 — Tendo o delegado fiscal em São Paulo solicitado em officio n. 52, de 29 de janeiro ultimo, autorização para recolher a esse estabelecimento diversos alburns contendo sellos dos impostos de consumo e estampilhas do sello adhesivo, que já não se acham em circulação, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do mez findo, informeis sobre o destino que devem ter os mesmos alburns.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 19 — Para que o Tribunal de Contas possa registrar a despeza proveniente do aluguel de casa para a Bolsa e secretaria dessa camara, de que trata a conta, enviada com o vosso officio de 23 de dezembro do anno passado, peço-vos que informeis si o mesmo aluguel se refere a 25 dias do dito mez, conforme consta do citado officio, ou a 24 dias, como declara a dita conta, que ora devolvo, afim de ser feita a necessaria correção.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Em resposta ao vosso officio n. 85, de 14 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de janeiro proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta naquelle officio e referente á permissão para ser beneficiada e despachada na Alfandega desse Estado uma partida de borracha vinda do territorio federal do Acre, consignada a Fiuzas, Porto & Comp., do Pará, visto estar o mesmo acto de accôrdo com o estabelecido na ordem n. 100, de 20 de novembro de 1905, expedida a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 11 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 58, de 23 de janeiro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Balduino de Araújo França em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes de Jatahy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 22 — Em resposta ao vosso officio n. 12, de 19 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accôrdo com o

despacho do Sr. Ministro, de 28 de fevereiro ultimo, que podeis mandar fazer o serviço de tomada de contas dos responsaveis á Fazenda Federal, fóra das horas do expediente, devendo, porém, o credito necessario para o respectivo pagamento ser concedido somente depois de feito o mesmo serviço e approved pelo Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 283, de 29 de novembro do anno passado, e interposto por Pereira de Faria do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, de accôrdo com os arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como papel de embrulho, para pagar a taxa de 150 réis por kilo, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 1.722, de setembro do mesmo anno, como papel proprio para impressão de jornaes, da taxa de 10 réis, do art. 612 da Tarifa, resolveu, por despacho de 7 do corrente, preferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria de que se trata bem despachada pelo recorrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 48 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Torally na petição transmittida com o vosso officio n. 17, de 16 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 21 de fevereiro subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com o art. 2º, n. XIV, alinea 3ª da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 25 vacas destinadas á reprodução, constantes da relação junta e que o requerente pretende importar do Rio da Prata, no corrente anno.

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 272, de 27 de novembro do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da Alfandega de Sant' Anna do Livramento, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Bernardino José da Costa contra C. J. Rheinguntz, estabelecido com fabrica de chapéus, nessa capital, resolveu, por despacho de 24 de janeiro ultimo, preferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 84 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 122, de 19 de fevereiro proximo passado, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Manoel Lourenço Pereira de Souza em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio do Sanatorio Militar.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 159 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 92, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 12 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accôrdo com o art. 2º da lei

n. 1.452, de 30 de dezembro do anno passado, de 13 volumes, marca PDF ns. 4.202/98, 143.228/8 e 143.245/7, vindos no vapor allemão *Tucuman*, e contendo machinismos destinados a uma installação electrica.

N. 160 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Motta & Irmão, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, XIV, n. 1, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, importado pelos petionarios com destino á usina Poço Gordo, de sua propriedade, situada no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 161 — Em satisfação ao pedido constante do officio da Prefeitura do Districto Federal n. 285, de 6, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de tres caixas marca P. D. F., contendo vidros para vidraças, importadas de Liverpool pelo vapor inglez *Victoria* com destino ao embelezamento dos logradouros publicos desta Capital, o que vos communico para os fins convenientes.

N. 162 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 285, de 10, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o artigo 2º, alinea XIV, n. 12, da lei orçamentaria do corrente exercicio, de materiaes de marmore e bronze, com o pezo total de 533.000 kilogrammas e de cerca de 100 toneladas de material de aço para construcção, importados pela mesma Prefeitura para as obras de embelezamento da Capital.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 29 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa acta transmittida com o officio da Legação do Brazil em Paris, de 26 de janeiro ultimo, e relativa á remessa feita pelos *Papeteries du Marais* de 100.000 notas do Thesouro do valor de 50\$ cada uma.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 18 — Em resposta ao officio dessa directoria n. 131, de 31 de janeiro proximo findo, pelo qual solicitastes a abertura do credito de 25.000\$ para occorrer ás despezas com concertos de que necessita o predio ultimamente adquirido pela União, sito á rua General Caldwell n. 117, destinado á vossa residencia, communico-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de fevereiro ultimo, que, para se poder resolver a respeito, torna-se necessario que enveis ao Thesouro um orçamento das obras que deverão ser realizadas no referido predio.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Western Telegraph Company, limited*, na petição que acompanhou o officio dessa delegacia n. 12, de 9 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação, importado pela petionaria com destino á sua estação nessa capital.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 42 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, em deferimento á petição da *The Great Western of Brazil Railway Company, limited*, que acom-

panhou o officio dessa delegacia n. 293, de 7 de dezembro do anno proximo passado, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, mantida pela 28ª do de n. 5.257, de 26 de julho de 1904, do material constante da inclusa relação, importada pela requerente com destino ás suas vias ferreas, á excepção de um cofre de ferro que não pôde gosar da isenção concedida.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1906

Liborio José da Silveira Balção pedindo 2ª via de uma licença.—Indeferido, de accordo com a informação.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Dia 14 de março de 1906

Requerimentos despachados

Bernardo Ferreira Leão.—Entregue-se a escriptura.

Maria Josepha de Araujo Bastos.—Transfira-se; imponho a multa de 20\$ na fórma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Ribeiro Rodrigues Fortes.—Restitua-se a quantia de 36\$, classificando-se a despesa na verba—Receita a annullar.

Alberto Bock.—Sendo os requerimentos de restituções documentos de despesa, não podem conter assumpto estranho ao seu objecto. A Sub-Directoria, portanto, deve destacar da representação do respectivo lançador a parte relativa ao engano do lançamento no corrente exercicio. O que, feito, volte o processo para ser autorizada a restituição devida.

Maria J. de Aguiar Paula Fonseca.—Elimine-se do lançamento, nos termos do parecer da Sub-Directoria.

João Falcon y Falcon.—Cobre-se o registro, de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

Antonio Maria dos Santos.—Restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despesa á—Receita a annullar.

Antonio Maria dos Santos.—Indeferido. O imposto de industrias e profissões foi cobrado na conformidade da classificação dada ao estabelecimento do supplicante no exercicio de 1905.

João da Costa Vasconcellos e outro.—Sellado o documento, transfira-se.

Americo Duarte Viveiros.—Averbe-se a mudança.

Carlos Sapienza.—Pago o imposto em debito, transfira-se e averbe-se a mudança.

Simões & Teixeira.—Transfira-se.

Oronzolo Parlatano.—Pagos os impostos em debito, transfira-se. Quanto á alteração de industria, não não pôde ser attendida no corrente exercicio.

P. B. de Cerqueira Lima.—A' Sub-Directoria para providenciar no sentido da parte final da informação do Sr. 1º escriptuario Silva Reis.

Antonio da Rocha Lemos.—Transfira-se.

Maria Clara Augusta Dias de Carvalho.—Pago o imposto em debito, transfira-se. Rectifique-se a numeração dos predios de que trata a informação do Sr. 2º escriptuario Ramos.

Antonio Hald.—A' Sub-Directoria para mandar informar qual o valor locativo lançado pela rua da Conceição n. 2 A.

Barros & Portella.—Paguem o imposto em debito.

Miguel Ottero Sanches.—Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Virgilio Machado.—Averbe-se a mudança.

José Gaspar da Rocha Junior.—Restitua-se a quantia de 36\$000, levando-se a despesa á verba—Receita annual.

José Augusto da Silva Guimarães.—Transfira-se.

Vicente Xavier Mattoso.—Idem.

Luiz da Costa Lambert.—Faça-se a annullação proposta pela Sub-Directoria.

Domingos José Machado.—Transfira-se.

Claudino Sobral Borges.—Idem.

Leopoldo Monteiro Vallegas.—Idem.

Manoel Henrique Figueira.—Pago o imposto em debito, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na fórma do art. 16 do decreto n. 2.784, de 15 de janeiro de 1898.

Dr. José Leinão da Silveira Drummond Junior.—Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Alvaro José Chaves.—Cumpra-se o despacho de 14 de dezembro do anno passado para poder ser autorizada a restituição.

Alfredo Elisiario de Carvalho.—Restitua-se a quantia de 170\$100, solicitando-se o necessario credito. Estando prescripta a divida consante dos conhecimentos ns. 165 a 167 e reltiva ao exercicio de 1900, deixa de ser contemplada na restituição concedida a importancia de 59\$400, paga, pelos ditos conhecimentos.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade.—Exonere-se do lançamento o director fallecido e quanto ao substituto, deve pedir a inclusão pela fórma estabelecida ao art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Carolina Bandeira Resse.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas solicitando-se a informação sobre a data do goso da penna de agua de que se trata.

Manoel Ferreira Nunes.—Sellado o documento, averbe-se a mudança.

Alzira Alves Machado de Carvalho.—Proceda-se de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

Antonio José da Silva.—Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

José Pereira da Fonseca.—Ao Sr. sub-director para designar outro lançador que verifique a industria e informe sobre sua classificação.

Pinto & Gomes.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Manoel de Carvalho.—Averbe-se a mudança, alterando o valor locativo para 720\$. Imponho, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a multa de 50\$000.

Rodrigues & Pereira.—Satisfazam a exigencia da Sub-Directoria.

Leopoldo Affonso Cesar da Costa.—Proceda a Sub-Directoria ás necessarias diligencias para encontrar o processo.

João Antonio Marques.—Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Luiz Miotto.—Pago o imposto em divida, averbe-se a mudança. A' vista da informação da Sub-Directoria, imponho a multa de 50\$000, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Carvalho & Lameira.—Transfira-se.

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.—Satisfaza a exigencia.

Carlos G. da Costa Wigg.—Volte á Sub-Directoria para que, como instructora de processos, proceda ás necessarias diligencias para encontrar os papeis de que se trata.

Carlos Gomes Esteves.—Inscruva-se, nos termos do parecer.

Luiz Borges Machado.—Informe a Sub-Directoria si o estabelecimento está lançado nos exercicios passado e corrente e no caso negativo proponha, e competente lançamento,

Francisco de Paula Palhares Junior.—Corrija-se a conta corrente e restitua-se a importancia de 20\$790, levando-se a despesa á verba—Receita a annullar. Tome-se em consideração no preparo da folha para pagamento da porcentagem, fazendo-se a competente deducção no respectivo calculo.

Francisco Fernandes Palha.—Transfira-se.

Francisco José Dias Braga.—A' Sub-Directoria para os fins convenientes.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de março de 1906

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 1—Requisitando o pagamento de 23\$600 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos em novembro do anno findo.

N. 2—Requisitando o pagamento de 2\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos em dezembro proximo passado.

—Ao sub-inspector de seguros na quinta circumscripção:

N. 117—Declarando que a *Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft*, segundo communicação feita a esta repartição, nomeou os Srs. Aeinsfurter & Comp. seus agentes na capital do Estado de São Paulo em substituição dos Srs. Rodolpho Richter & Comp.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 5 de março de 1906

Pediu-se:

Ao Thesouro Federal o pagamento a E. Lambert e Paula Souza & Comp., de contas provenientes do fornecimento de material.

A' Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal que sustasse o desconto nos vencimentos do 1º escriptuario da Caixa da Amortização Paulo de Aquino para pagamento da assignatura do *Diario Official*, visto elle deixar de ser assignante.

—A's Directorias de Contabilidade e da Rendas Publicas do Thesouro Federal e ao Tribunal de Contas foram remettidos o balanço da caixa e o quadro demonstrativo da receita da Imprensa Nacional no mez de fevereiro ultimo.

Dia 6

Pediu-se ao Thesouro Federal a entrega ao thesoureiro da quantia necessaria para pagamento das férias devidas aos operarios que trabalharam nas obras de substituição do soalho do pavimento terreo da Imprensa Nacional.

A' Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal foram remettidas para pagamento as contas provenientes do material fornecido para essas obras.

—Communique-se ao Thesouro Federal que o chefe de secção da Caixa de Amortização Luiz Carlos da Silva Peixoto desde janeiro ultimo, deixou de ser assignante do *Diario Official*.

—Pediu-se ao Sr. Ministro o abono da gratificação do art. 13 do regulamento ao operario Fernando Sebastião Cordovil, visto constar mais de 25 annos de effectivo serviço.

Dia 7

Pediu-se ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

—Foram devolvidas, desdobradas para pagamento, á Repartição dos Telegraphos, as contas que vieram annexas ao seu officio de 2 do corrente.

—Agradeceu-se ao Dr. B. A. Faria Rocha a comunicação de seu exercicio interino do cargo de director geral dos Correios.

Dia 9

—Pedi-se ao Thesouro Federal o pagamento a E. Lambert de uma conta proveniente do fornecimento de material.

—Foram remettidos, com informação, ao Sr. Ministro os requerimentos do pessoal do *Diario Official* pedindo gratificação a que se julga com direito.

—Remetteu-se novamente ao delegado do Thesouro em Londres a parte do relatório do Ministerio da Fazenda, que não recebeu, e explicou-se que a falta foi devida á Repartição do Correio que não fez entrega dos tres volumes constituindo o mesmo relatório, conforme haviam sido preparados pela Imprensa Nacional afim de poder fazer a remessa obedecendo ao peso maximo permitido para cada volume.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de março de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 5.910—0—0 ou 88:910\$479 ao cambio de 15 61/64, a Norton, Megaw & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 835);

De \$ 2.660, 0 ou 8:299\$200 ao cambio de 3.120 réis por dollar, á mesma firma, idem á referida estrada no citado mez (aviso n. 836);

De £ 613—0—0 ou 9:222\$017 ao cambio de 15 61/64 a Haupt, Bichn & Comp., idem á referida estrada, no citado mez (aviso n. 837);

De £ 83—14—7 ou 1:250\$627 ao mesmo cambio, á *Société Anonyme de Constructions Mecaniques de Longdoz* idem á referida estrada, no citado mez (aviso n. 838);

De £ 161—14—6 ou 2:232\$562 ao mesmo cambio, á *Brazilian Contracts Corporation*, idem á referida estrada, em novembro ultimo (aviso n. 839);

De £ 5.335—6—6 ou 80:265\$026 ao mesmo cambio, a Alexandre de Salles Guerra, idem á referida estrada, em dezembro ultimo (aviso n. 840).

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1906

Nunes & Irmão e Antonio Leivas Leite, pedindo privilegio para sua invenção de processo de preparar xarque, denominado «Xarque pelotense».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Pharmaceutico Gastão de Almeida Senna Campos, pedindo privilegio para sua invenção, constante de um medicamento denominado «Davilla braziliiana», para molestias de olhos.—Indeferido.

Augusto Landenne, protestando contra o privilegio concedido pela patente n. 4.313, de 19 de maio de 1905, a Eduardo José de Souza Proença para «systema de transportes annunciados, applicado a carros de duas e qua-

tro rodas, a bonds e vagões de estradas de ferro, etc.» e pedindo que seja declarado nullo o mesmo privilegio.—Si o requerente se julga prejudicado com a concessão da patente n. 4.313, de 19 de maio de 1905, pôde recorrer aos meios que lhe faculta o § 2º do art. 52 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882; sendo elle além disso competente para promover as necessarias providencias, á vista do que dispõe o § 2º do art. 54 do referido regulamento. Accresce que, nos nos termos do § 3º, art. 3º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, os privilegios industriaes são concedidos, designando-se sempre, de modo summario o objecto do privilegio com resalva dos direitos de terceiro e da responsabilidade do Governo, quanto á novidade e utilidade da invenção.

Victor Ksomenacker e Alfredo de Schomowsky, engenheiros prospectores de minas, comissionados por syndicatos estrangeiros e domiciliados no Recife, capital do Estado de Pernambuco, pelindo permissão para, durante cinco annos, pesquisar em mineraes combustiveis, metallicos e chimicos, pedras e terras preciosas, nos territorios dos Estados Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Parahyba.—A vista do que dispõe a Constituição da Republica, não podem ser attendidos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 14 do corrente, foi prorogada por 30 dias, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o contador da Estrada de Ferro Oeste de Minas Alexandre Miranda, para tratar de sua saude.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 14 de março de 1906

Solicitou se do Ministerio da Fazenda providencia para que na Alfandega do Rio Grande do Norte, sejam despachados, livres de direitos, diversos materiaes destinados á commissão de melhoramentos do porto daquelle Estado.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Carril Carioca, que ficam approvados os estudos apresentados a este ministerio para a construcção do prolongamento da mesma estrada.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negucios Interiores—Avisos:

N. 978, de 7 do corrente, credito de 200:000\$ ao Thesouro Federal, á disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro, para auxilio em favor das victimas das inundações havidas naquelle Estado;

N. 944, de 5 do corrente, pagamento de 346\$666, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, no mez de fevereiro ultimo;

N. 861, de 2 do corrente, idem de 333\$333, da folha das gratificações que competem, por substituição, no mez de fevereiro ultimo, a diversos funcionarios da Secretaria de Estado;

N. 777, de 19 de fevereiro, credito de 19:200\$ ao Thesouro Federal para pagamento, no corrente anno, das gratificações de que trata o decreto n. 5.622, de 1 de agosto do anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA—ESCRIVÃO RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos

Ações de despejo

Autores, Francisco Alves Trugano e Adriano Augusto da Fonseca; réos, Theodoro Martins da Rocha & Comp.—Rejeitada *in limine* a excepção de incompetencia de juizo.

Autor, João Pinto Simões; réo, José Francisco da Silva Figueiredo.—Julgada procedente.

Autora, Maria Frias; réos, Antonio Domingos e outros.—Julgada procedente.

Deposito

Autores, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; réos, Alves & Fonseca.—Em prova os embargos em uma dilação de 10 dias, feitas as necessarias intimações.

Nunciação de obra nova

Autor, Cesar Manoel Dias de Carvalho; réo, Gabriel da Silva Machado.—Procedente a justificação, expeça-se o competente mandado.

Processos crimes

Autora, a justiça; réos, Antonio de Souza, Jovelino Augusto Peres e José do Souza (art. 330, § 3º, doCodigo Penal).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Adelino Marques Pisco (art. 303 doCodigo Penal).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Anselmo José da Rocha (art. 306).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Galdino de Oliveira (art. 399).—Condemnado.

Autora, a justiça; réo, Carlos Fernandes Monteiro (art. 304, paragraho unico).—Prosga-se no summario.

Autora, a justiça; réo, José Gomes da Silva Filho (art. 294, § 1º).—Intime-se as testemunhas novamente indicadas.

Autora, a justiça; réos, Innocencio Dias Lopes, João Leite Sampaio, Ernesto José da Motta e Manoel Canuto dos Passos (art. 367).—Intimem-se para novo prazo legal se defenderem.

Inquerito

Réo, Aurelio Theophilo Alves.—Ao Dr. pro motor adjunto.

EDITAL

Juizo Federal da Primeira Vara

O doutor Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto, no Districto Federal etc:

Faço saber aos que o presente edital virom que por parte da procuradoria da Republica, do Juizo Federal, foi offerecida uma denuncia pela qual os denunciados Candido Ribeiro Nunes, Henrique Egypson da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos, Manoel Rodrigues de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernard Glande, Genaro Pouro de Araujo, Antonio Manoel Gomes Teixeira, José Gomes Teixeira e Antonio

Rodrigues da Costa, tem de ser processados como incurso nos arts. 231 e 238 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem d'elles haver noticia, pelo presente os cito e chamo para, depois de findo o prazo de trinta dias, comparecerem á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas afim de se proceder á formação da culpa, na forma da lei, em virtude da denuncia de teor seguinte: Excellentissimo Sr. Doutor Juiz Substituto Federal. O procurador da Republica, no exercicio de suas attribuições legais, vem perante Vossa Excellencia denunciar o thesoureiro da Casa da Moeda, Antonio Gomes Paes, o porteiro e os operarios da mesma repartição Francisco Carlos Dias Medronho, Candido Ribeiro Nunes, Henrique Egypton da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos, Antonio Rodrigues da Costa, Manoel Rodrigues de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernardo Glande, Genaro Pouro de Araujo, Antonio Manoel Gomes Teixeira e José Gomes Teixeira, pelos factos criminosos que passa a expor: Em principio do corrente anno, a Policia desta Capital teve denuncia de que Manoel Rodrigues de Carvalho Junior e Antonio Francisco Pinto costumavam receber clandestinamente, e com grande abatimento no preço, avultadas quantias de estampilhas e sellos de impostos de consumo, subtraídos da Casa da Moeda, iniciadas as diligencias policiaes sobre tão grande caso foram presos aquelles individuos ora denunciados, apprehendendo-se na casa em que um d'elles (Pinto) costumava trabalhar, um maço com sellos na importância de 4:000\$. O outro negou a principio a sua coparticipação no delicto, declarou, porém, mais tarde que suppunha existir em casa de José Leite Fernandes Junior, também denunciado, grande quantidade de valores daquella natureza. Da facta, foram ahi apprehendidos 21:500\$ naquella especie; e esse denunciado declarou os nomes de Camillo Bernardo Glande e Genaro Pouro de Araujo como seus agentes encarregados da venda dos sellos e estampilhas. A despeito das negativas destes ultimos, contra os quaes foram até encontrados documentos compromettedores, que figuram nos autos do inquerito policial junto a fls. 21 usque folhas 24 e fls. 64, proseguiram as pesquisas para descoberta dos co-autores do facto criminoso, visto reconhecer-se desde logo que elle só poderia ser praticado mediante a coparticipação de empregado da Casa da Moeda. Por seu turno, o Ministerio da Fazenda determinou se procedesse a inquerito administrativo naquella repartição acerca da retirada clandestina de sellos e estampilhas fabricados no estabelecimento. Das diligencias constantes desses inqueritos, ora offerecidos com a presente denuncia, resultou ficar provado, alem da criminalidade dos individuos cujos nomes já foram mencionados: 1º, a coparticipação de Francisco Carlos Dias Medronho, Candido Ribeiro Nunes Henrique Egypton da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes de Souza e Antonio Rodrigues da Costa, o primeiro, porteiro e os outros operarios da Casa da Moeda. Prevalecendo-se do facil accesso de que gosavam na repartição, em razão dos cargos que exerciam, esses denunciados furtaram os sellos e estampilhas e os entregaram a seus conciosos para que fossem vendidos; 2º, a coparticipação de Antonio Rodrigues da Costa, Antonio Manoel Gomes Teixeira e José Gomes Teixeira, que se incumbiam da venda dos valores subtraídos; 3º, que a importância de taes valores assim furtados de oito

annos a esta parte, ascende, approximadamente, a 6.541:433\$190. Verificou-se mais que para a perpetração desse delicto concorreu grandemente a extraordinaria desidia habitual do director da repartição Dr. Ennes de Souza e do thesoureiro Antonio Gomes Paes. Aquelle, avisado por vezes de que no estabelecimento sob sua direcção se furtaram sellos e estampilhas, deixou de tomar as providencias que o caso exigia (fls. 163 e fls. 181 do inquerito administrativo). Entretanto, já tendo sido exonerado do cargo, deixa por esse motivo de ser incluído na presente denuncia. O thesoureiro Paes não tinha o zelo e vigilancia indispensaveis no exercicio do seu cargo e nem sequer acautelara devidamente as chaves do cofre e as dos diversos depositos de sellos (fls. 133 e fls. 181 do inquerito policial e fls. 14 v. do inquerito administrativo). Ora, assim procedendo, os denunciados tornaram-se criminosos, incorrendo: Antonio Gomes Paes nas penas do art. 238 do código Penal; Francisco Carlos Dias Medronho, Candido Ribeiro Nunes, Henrique Egypton da Silva, Francisco de Castro Cidade, Arthur Joaquim do Valle, Antonio Augusto da Costa, Antonio José Flores, Firmino Lopes dos Santos e Antonio Rodrigues da Costa, nos do artigo 221 do mesmo Código e Manoel de Carvalho Junior, Antonio Francisco Pinto, Camillo Bernardo Glande, Genaro Pouro de Araujo Costa, Antonio Manoel Gomes Teixeira, Antonio Rodrigues da Costa e José Gomes Teixeira, por via do principio da indivisibilidade nas do sobredito art. 221. Deixa de ser incluído na denuncia o operario da Casa da Moeda Luiz Francisco de Almeida, a quem allude o Dr. delegado auxiliar em seu relatório, por isso que é por demais vaga a unica referencia que lhe é feita (depoimento de testemunhas a fls. 60, a cujo dito se reporta a fls. 99). Pelo que, se offerece a presente denuncia e requer-se que D. e A. esta com os documentos que a instruem, e ouvidos os denunciados que são funcionarios publicos federaes, se instaure o competente processo, inquirindo-se as testemunhas infra arroladas, tudo na fórma e sob as penas da lei. Rol de testemunhas: 1º, José de Castro Pinto, 2º, Antonio Joaquim Nogueira Rosado, 3º, Domingos Ramos; 4º, José Comencio Bastos; 5º, José Francisco da Costa; 6º, Ponciano Eugenio de Carvalho (constam dos inqueritos as residencias). Districto Federal, 22 de outubro de 1900.— O procurador da Republica, Carlos Borges Monteiro. E, para constar, mandei passar o presente edital de intimação, com o prazo de 30 dias, aos referidos denunciados para sciencia, sob pena de revelia e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mez de março de 1906. Eu, Euterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado escravi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— Henrique Vas Pinto Coelho.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orion*, para Santos e portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Guasco*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Guahya*, para o Havre e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Phaziz*, para Santos e S. Francisco do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Santos*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 3 da tarde de hoje.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.914

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro respectivo sob n. 2.914, a transferencia da marca «Café Loanda» de Gabriel Augusto para Antonio A. C. Montenegro.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1906.— O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 13 de março de 1906.....	2.830:858\$467
Idem do dia 14:	
Em papel.. 206:139\$641	
Em ouro.... 127:287\$108	333:426\$749
	3.164:285\$216
Em igual periodo de 1905..	2.499:153\$106

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de março de 1906

Interior.....	23:031\$574
Consumo:	
Fumo.....	2:815\$000
Seb.das.....	7:525\$100
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	1:527\$500
Perfumarias...	200\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	240\$000
Conservas.....	2:725\$000
Cartas de jogar.	288\$000
Chapéus.....	570\$000
Vinhos.....	15\$000
Registro.....	3:570\$600
	43:475\$600

Extraordinaria.....	2:751\$103
Deposito.....	32\$000
Renda com applicação especial.....	14:496\$402
	83:786\$684
Renda de 1 a 13 de março de 1906.....	1.048:869\$252
Total.....	1.132:655\$938
Em igual periodo de 1905....	787:273\$430
Diferença para mais.....	345:382\$506

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico para conhecimento do interessado que, amanhã, quinta-feira, 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, começará a segunda parte da prova graphica de desenho do 2º anno do curso de engenharia civil, pelo regulamento de 1901 (desenho de architectura).

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 14 de março de 1906.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, secretario interino.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA, EXAMES DE ADMISSÃO E SUBVENÇÃO ANNUAL

De ordem do Sr. director, faço publico que, na forma do art. 107 do regulamento, estará aberta na secretaria deste instituto, de 1 a 15 do corrente mez, a inscripção para exames de admissão, continuando aberta por igual prazo a matricula para admissão.

O candidato deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certidão de idade;
 - 2º, attestado de vaccina;
 - 3º, attestado que prove ter conhecimento sufficiente da lingua nacional e noções de arithmetica até fracções inclusive.
- Outrosim, que, não tendo sido concedida em 1905 a subvenção annual de 500\$ estabelecida para o curso de trompa, a inscripção para o mesmo se effectuará no prazo acima referido, de accôrdo com o art. 99.
- Os alumnos de 1905 poderão continuar a pedir as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal, excepto os que dependerem de exames.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1906.—O secretario interino, *Christiano Rodrigues Barbosa*.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Por ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de março, ás 2 horas da tarde, se recebem nesta secretaria inscripções para os exames de 2ª época, devendo ser os requerimentos assignados pelos paes, tutores ou encarregados dos alumnos.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1906.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 ao dia 15 de março, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de 2ª época dos alumnos deste externato.

Os requerimentos devem ser feitos pelos paes, tutores ou correspondentes dos alumnos e declarar as materias cujos exames requerem.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 28 de fevereiro de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 16 ao dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para exames de admissão a qual-quer dos cursos deste estabelecimento.

Para a matricula no primeiro anno exigir-se-hão as seguintes condições:

- I. Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo, para o interno;
- II. Attestado de vaccinação ou revaccinação;
- III. Certificado de que o candidato não soffre de molestias contagiosa ou infecto-contagiosa;

IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão:

- 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo;
- 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimais.

As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, sistema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestarem, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accôrdo com o julgamento serão pelos directores, em cada estabelecimento, preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 16 e 17 do corrente ás 10 1/2 horas da manhã serão chamados a exame de promoção e final de solfejo e finais de instrumento os alumnos do anno lectivo de 1905, que o não o fizeram em dezembro ultimo, por motivo justificado e os que requereram para melhorar a nota.

Outrosim, que no referido dia 17 e seguintes, ás horas acima designadas serão chamados a exame de admissão de solfejo os candidatos que, não sendo alumnos do instituto, requereram matricula nos diversos cursos.

As listas das chamadas acham-se afixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 14 de março de 1906.—O secretario interino, *Christiano Rodrigues Barbosa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março corrente, impetoriavelmente, estarão abertas, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes e especiais, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

- 1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, recibo da taxa de matricula;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accôrdo com o art. 122 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame, os que de-rem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1906.—O secretario, *Diogo Chalréo*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, communico a quem possa interessar que, ás 2 horas da tarde do dia 24 do mez corrente, serão recebidas propostas, neste escriptorio, a rua dos Invalidos n. 67, para a construção, na Casa de Correção, de uma cozinha, inclusive a respectiva aparelhagem e uma cocheira para carroças (muars).

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos candidatos que comparecerem.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os projectos organizados, detalhes e bases para o contracto que será lavrado, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e naquelle estabelecimento um empregado destas obras, ás mesmas horas, que lhes mostrará o local para as duas construcções e lhes dará outras explicações de que carecerem.

Deverão os interessados apresentar, ao fazerem entrega de suas propostas, documentadas que provem o pagamento dos impostos federaes de industria e profissões, e da quantia de 200\$, que ficará caucionada no Thesouro Federal para garantia da assignatura daquelle contracto.

Serão acceptas somente as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignas, em duas vias, forem escriptas com tinta preta e sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com os pregos por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residência ou escriptorio dos concurrentes, em presença das quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio das Obras, 10 de março de 1906.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações de que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Getulio ns. 29 e 31.
- Rua Senador Dantas n. 17.
- Rua Dr. Joaquim Silva n. 66.
- Rua Barão de Mesquita sem numero (terreno).
- Rua S. Francisco Xavier n. 59 A.
- Rua Zeferino n. 16.
- Rua Cachamby n. 49 (tres barracões).
- Travessa José Bonifacio ns. 10 (barracão) e 12.
- Travessa da Natividade ns. 1 e 9 (laudo de vistoria).
- Becco dos Ferreiros n. 21.
- Rua do Lavradio ns. 97 (loja) e 97 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO.

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Antonio Pereira da Costa, encontrado á rua da Constituição n. 39, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.913, relativa ao referido predio, infringindo o art. 115 do regulamento sanitario;

Manoel José Pereira, residente á praça Tiradentes n. 57 multado em 50\$, por não

ter cumprido a intimação n. 41.146, relativa ao referido predio, infringindo o art. 115 do regulamento sanitario;

João Reynaldo de Faria, residente á rua Visconde de Inhaúma n. 10, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.902, relativa ao predio á rua da Constituição n. 27, infringindo o art. 115 do regulamento sanitario.

Directoria Geral de Saude Publica, 15 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-telegraphista do 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Tranquillino Bastos, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:345\$992 e mais os juros de 9% pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 17 de maio a 4 de junho de 1897, quando encarregado interinamente da estação telegraphica de Campinas, no Estado de S. Paulo, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 16 de fevereiro ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 14 de março de 1906.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Lameirão Marciano & Comp. para, no prazo de oito dias, entregar nesta Alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 12, de janeiro de 1905, termo n. 7, do livro 1.º, visto haver terminado em 12 de outubro de 1905, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 24 de fevereiro do 1906.—Pelo chefe, Cicero de Souza e Almeida. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 9

Segunda praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem abaixo no dia 15 de março de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

SCHC: 1 fardo n. 1/9, contendo 40 kilos de estampas não especificadas; vinda de Hamburgo do vapor Santos, descarregado em 3 de abril de 1905.

Lote n. 2

BBC: 1 caixa n. 2.436, contendo 103 kilos, nos envoltorios, de gregas de algodão, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 3

F—H: 1 rolo contendo 20 kilos de papel tinto para usos não especificados, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 4

SCHC: 1 fardo n. 1, contendo 40 kilos de estampas não especificadas, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 5

SFR: 1 caixa n. 8.920, contendo 70 kilos de livros de leitura e jornaes brochados, vindo de Genova no vapor Rio Amazonas, descarregado em 28 de abril de 1905.

Lote n. 6

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 3.512, contendo 60 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; 102 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros; vinda de Hamburgo no vapor Assuncion, descarregada em 1 de março de 1905.

Lote n. 7

FFB—PDF: 1 barrica n. 167, contendo vasos de barro para pilhas electricas em pedaços; vinda do Havre no vapor Caravellas, descarregada em 9 de outubro de 1905.

Lote n. 8

BA+C—R: 1 caixa n. 7.160, contendo caixas de madeira forrada de papel semelhantes ás para talheres pesando 240 kilo; vinda do Havre, no vapor Santa Fé, entrado julho de 1905.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 552, contendo fita de seda, pesando bruto 11 kilos; vinda de Bordéos no vapor Cordillère, descarregada em 22 de abril de 1905.

Lote n. 2

Dr. SBC: 2 caixas ns. 85.240/1, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 24 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

NC&C (em um rectangulo): 1 caixa n. 630, contendo cadarço de algodão para cilhas, pesando bruto 58 kilos; vinda de Liverpool no vapor Oropeza, descarregada em 7 de abril de 1905.

Lote n. 4

83 (em um triangulo): 1 caixa n. 151, contendo obras impressas de mais de uma côr pesando bruto 157 kilos, vinda de Hamburgo no vapor P. Segismund, descarregada em 8 de maio de 1905.

Lote n. 5

Konus: 1 caixa n. 36, contendo diversas amostras pesando bruto 24 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

RR: 1 engradado n. 7.769, contendo um apparelho para fabricação e purificação do gaz acetyleno; vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 6

CB: 1 caixa sem numero, contendo estampas para cartazes annuncios, pesando bruto 25 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

CF: 1 caixa n. 34, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 85 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

JFR: 1 caixa n. 17, contendo um cofre de ferro de mais de 75 centímetros até 100 de dimensão com a fechadura quebrada; vinda de Bordéos no vapor Atlantique, descarregada em 17 de maio de 1904.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o

signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Santos*, procedente de Montevideo, entrado em 13 de janeiro de 1906.—Manifesto n. 25.

Armazem n. 6—FO—Montevideo—659: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

FO—Montevideo—661: 1 dita idem, idem idem.

FO—Montevideo—605 1 dita idem, idem idem.

Vapor allemão *Therapia*, procedente de Bremen, entrado em 15 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 141.

Armazem n. 3—A&C: 1 caixa n. 412, repregada.

ALXF: 1 dita n. 7.782, idem.

AWC: 1 dita n. 6.129, repregada.

AFC: 1 dita sem numero, idem.

C&B: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

Casa Garibaldi: 3 ditas ns. 7.266/7.268 idem.

EL&C: 2 ditas ns. 233 e 234, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 235 e 232, idem.

Idem: 1 dita n. 228, idem.

HN&J: 1 dita n. 286, avariada.

HO: 1 dita n. 819, idem.

JMT: 3 ditas ns. 8, 6 e 2, idem.

JMT: 3 ditas ns. 9, 3 e 4, idem.

JLC: 1 dita sem numero, repregada.

JMC: 1 dita n. 1.019, idem.

K&L: 1 dita n. 51, idem.

Armazem n. 3—L&M: 1 caixa n. 1.690, repregada.

MNC—ARC: 1 dita n. 1.542, avariada.

PSN—ACL: 2 engradados ns. 1 e 2, idem.

P—H—5.819—Real: 1 caixa n. 1, repregada.

Cavio Rio: 2 ditas ns. 3 e 4, avariadas.

S&F: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.

STEB: 1 dita n. III, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 410, idem idem.

W—B—F: 1 dita n. 2.491, repregada.

Vapor inglez *Rossati*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de janeiro de 1906.—Manifesto n. 984.

Armazem n. 1—J&M: 1 caixa sem numero, avariada.

MNC: 1 dita n. 138, idem.

MM&C: 1 dita n. 586, repregada.

Rogers: 1 dita n. 4.595, idem.

Idem: 1 dita n. 4.596, idem idem.

VUC: 1 dita n. 3.103, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.901, idem.

X—E: 1 dita n. 3.630, repregada.

ARPC: 1 dita n. 3.171, idem.

AAI—OM: 1 fardo n. 139, roto.

B&L—E: 1 caixa n. 200, repregada e avariada.

ECS: 2 ditas ns. 8.428 e 14.638, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 8.436 e 21.168, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.173 e 8.441, idem

Idem: 1 dita n. 14.637, repregada e avariada.

EA—C: 1 dita n. 5.165, idem idem.

FHC: 1 fardo n. 43, avariado.

I&C: 1 caixa n. 3.883, repregada.

Armazem n. 1—ESC: 1 caixa n. 21.170, repregada.

Vapor allemão *Borkum*, procedente de Bremen, entrado em 27 de janeiro de 1906.

—Manifesto n. 987.

Despacho sobre agua—GDC—913: 3 caixas ns. 7, 10 e 11, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 1, idem idem.

Vapor allemão *Beigrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 936.

Armazem n. 16—AKC: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.

EBF: 1 dita n. 112, idem idem.

AWC: 1 dita n. 1.302, idem idem.

Werneck: 1 dita n. 7.164, idem idem.

F&O: 1 dita n. 598, idem idem.

MSC: 1 dita sem numero, idem idem.

APL: 1 dita n. 23, idem idem.

M: 1 dita sem numero, idem idem.

C—A—E: 2 ditas ns. 4.212 e 4.243, idem, idem.

OCC: 1 dita n. 47, idem idem.

H&K: 1 dita n. 4.300, idem idem.

E&M: 1 dita n. 1, idem idem.

APL: 1 dita n. 22, avariada.

AVC: 2 ditas ns. 369 e 10.319, idem.

Werneck: 1 dita n. 7.167, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—Araujo Freitas: 1 dito n. 6.835, repregada.

Indo: 1 dita n. 42, idem.

Armezem da Estiva—Idem: 2 ditas ns. 36 e 34, idem.

Idem: 1 amarrado sem numero, repregado.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 993.

Armazem n. 10—K: 1 caixa n. 8.010, repregada e avariada.

LBAC—EG: 1 dita n. 1.101, idem idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 98/1, idem idem.

Armazem n. 10—R&H: 1 caixa n. 326, repregada e avariada.

ARP&C: 1 dita n. 8.418, idem idem.

F&O: 1 dita n. 648, idem idem.

CPC: 1 dita n. 63, idem idem.

JSC: 1 dita n. 786, idem idem.

M&C: 1 dita n. 4.190, idem idem.

F—C—C—&: 1 dita n. 4.715, idem idem.

R&H: 1 dita n. 322, idem idem.

K—F—&—C: 1 dita n. 2.306, idem idem.

CG Casa Valerio: 1 dita n. 355, idem idem.

H&H: 1 dita n. 318, idem idem.

K—F—&—C: 1 dita n. 2.307, idem idem.

WUC—AGEA: 1 dita n. 1.451, idem idem.

RD&C—R: 1 fardo n. 4.506, avariado.

VWC—AGFA: 1 caixa n. 1.450, idem.

RH: 1 dita n. 317, repregada e avariada.

FF: 1 dita n. 66, avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de fevereiro de 1906.

Docas Nacionais—Carabella: 5 barricas sem numero, com faltas.

Idem 3 ditas idem, idem idem.

HC ou H16: 1 dita idem, idem idem.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente do Rio da Prata, entrado em 20 de fevereiro de 1906.

Docas Nacionais—RBF 28 fardos sem numero, avariados e desmanchados.

RBF: 2 ditos idem, idem idem.

Vapor francez *Malou*, entrado em 11 de novembro de 1905.

Armazem n. 14—S&G: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 22 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 15.

Trapiche da Saude—L&C: 1 caixa sem numero, sujeita á vistoria.

Vapor inglez *Tamas*, entrado em 22 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 54.

Trapiche da Saude—AAFR: 1 quarto sem numero, agua salgada.

Vapor francez *Canarias*, entrado em 21 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 108.

Trapiche da Ordem—JAA: 1 decimo sem numero, sujeito á vistoria:

JF&C: 1 dito idem, idem, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 21 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 146.

Armazem n. 10—WIC: 1 caixa n. 5.851, repregada e avariada.

MWC: 2 ditas ns. 5.859, 5.795, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.819, 5.871, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 5.928, avariado.

Idem 2 caixas ns. 5.820, 5.822, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.842, 5.818, idem idem.

WJC: 1 dita n. 5.833, idem idem.

CLS: 1 dita n. 215, idem idem.

BRC: 1 dita n. 8, idem idem.

MWC: 2 ditas ns. 5.815, 5.817, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.872, idem idem.

Possas: 1 dita n. 1.099, idem idem.

IBM: 1 dita n. 2.829, idem idem.

MWC: 2 ditas ns. 5.846 e 5.803, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.775, idem idem.

GAC: 1 dita n. 82, idem idem.

CLS: 1 dita n. 214, idem idem.

MWC: 2 ditas ns. 5.814 e 5.843, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.821, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.841, 5.816, idem idem.

JPMF: 1 fardo n. 780, roto.

WIC: 1 caixa n. 5.886, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—HMC: 4 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CMC: 5 ditas ns. 8, 8, 8, 8 e 8, idem.

Idem: 5 ditas ns. 8, 8, 8, 8 e 8, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

FKC: 1 dita n. 2, idem.

DGSE: 2 ditas ns. 286 e 414, idem.

CMC: 2 ditas ns. 8 e 8, idem.

Armazem n. 10—LCF: 1 caixa n. 3.337, repregada e avariada.

A&G: 1 dita n. 1.027, idem idem.

30—Maio: 1 dita n. 957, idem idem.

DAA: 1 dita n. 57, idem idem.

JPMF: 1 fardo n. 779, roto.

D: 2 caixas ns. 11.407 e 11.408, repregadas e avariadas.

LHC: 1 dita n. 0 174, idem idem.

MWC: 1 dita n. 5.852, idem idem.

WIC: 1 dita n. 5.812, idem idem.

LHC: 1 dita n. 1.357, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.366, idem idem.

FAC: 1 dita n. 9.074, idem idem.

LHC: 1 dita n. 1.368, idem idem.

WIC: 1 fardo n. 5.897, avariado.

Idem: 1 caixa n. 5.888, repregada e avariada.

MWC: 1 dita n. 5.831, idem idem.

NOE: 1 dita n. 13.358, idem idem.

Vapor inglez *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de março de 1906.—Manifesto n. 170.

Armazem das amostras—B: 1 pacote n. 239, roto.

Armazem das amostras—Mendes Campos: 1 pacote sem numero, roto.

Arp. & Comp.: 1 dito idem idem.

Costa Pereira: 1 dito idem idem.

The Brazilian Sepati: 1 dito idem idem.

Seabra & Comp.: 1 dito idem, roto e avariado.

Armazem da Estiva—E—A—C: 1 caixa n. 5.718, repregada e avariada.

Bernardo Carneiro: 1 pacote sem numero, roto e avariado

Lucplans & Comp.: 1 dito idem idem.
 Vapor allemão *S. Paulo* procedente de Hamburgo, entrado em 16 de fevereiro de 1906. — Manifesto n. 138.
 Armazem n. 16 — FBC — A: 1 barrica n. 629,314, repregada.
 ARPC: 1 caixa n. 6.168, repregada e avariada.
 Z—R: 1 dita n. 522, idem idem.
 MRS: 1 dita n. 6.667, idem idem.
 Carioca: 2 ditas ns. 300 e 281, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 284 e 282, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 283 e 280, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 302 e 301, idem idem.
 B&H: 1 dita n. 9.909, idem idem.
 HWF: 1 dita n. 654, avariada.
 S—6.812: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas n. 2, idem idem.
 R&J: 2 ditas ns. 4.961 e 4.969, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.937 e 4.970, idem idem.
 Baek: 1 dita n. 102.890, repregada.
 Idem: 1 dita n. 102.889, idem.
 Idem: 1 amarrado n. 102.891, avariado.
 JAO—C: 1 dita n. 14, idem.
 HGP: 1 dita n. 4.990, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de janeiro de 1906. — Manifesto n. 66.
 Armazem n. 12 — S: 2 caixas ns. 6.504 e 6.503, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6.501 e 6.632, idem idem.
 P—P—C: 2 fardos ns. 1.456 e 1.458, rotos e avariados.
 G & D: 1 caixa n. 557, repregada e avariada.
 H B C: 2 ditas ns. 4.167 e 4.168, idem idem.
 AAC—K: 1 dita n. 328, idem idem.
 A: 1 dita n. 5.010, idem idem.
 Despacho sobre agua — A—S—22—C: 2 enquadros ns. 1.608 e 1.009, rotos e avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 1.610 e 1.611, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 1.613, idem idem.
 Armazem n. 12 — A A C — K: 2 caixas ns. 323 e 332, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 524, idem idem.
 B: 1 dita n. 1.444, idem idem.
 J&Z—Victoria: 1 dita n. 14, vasia e avariada.
 SCC—R: 1 dita n. 493, repregada e avariada.
 Vianna: 1 dita n. 4.080, idem idem.
 C&T: 1 dita n. 683, idem idem.
 HBC: 1 dita n. 4.102, idem idem.
 K: 1 dita n. 7.915, idem idem.
 SC—B: 1 dita n. 1.548, idem idem.
 MGC: 1 dita n. 15.851, idem idem.
 RGT: 1 dita n. 10.851, idem idem.
 SM—F—C: 1 dita n. 7.775, idem idem.
 SLC—LG: 1 dita n. 38, idem idem.
 SCC—R: 1 dita n. 566, idem idem.
 JR—CC: 1 dita n. 79, avariada.
 F&P: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 R&J: 1 dita n. 4.838, idem idem.
 AAC: 1 dita n. 1.240, idem idem.
 AKE—A—LG: 2 ditas ns. 64 e 65, idem idem.
 JR—CC: 1 dita n. 78, idem idem.
 CSC: 1 dita n. 3.364, idem idem.
 LGJA—JLLH: 1 dita n. 9, idem idem.
 Despacho sobre agua—ASC: 1 dita n. 315, repregada.
 Armazem da Estiva—A: 2 ditas ns. 4.883 e 4.319, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 4.320 e 4.343, idem idem.
 R&R: 1 dita n. 12.425, idem idem.
 A: 1 dita n. 4.400, idem idem.
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de fevereiro de 1906. — Manifesto n. 138.

Armazem n. 16—BMC: 1 caixa n. 588, repregada e avariada.
 JPM: 1 dita n. 118.616, idem idem.
 S—BMC—I: 1 dita n. 589, idem idem.
 R&J: 1 dita n. 4.938, idem idem.
 M&C: 1 dita sem numero, idem idem.
 S—BMC—I: 1 dita n. 583, avariada.
 HC—B: 1 dita n. 4.339, repregada e avariada.
 S—BMC—I: 1 dita n. 589, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 586, idem idem.
 JPM: 1 amarrado n. 118.617, idem idem.
 RWVC: 1 caixa n. 7.469, avariada.
 JPM: 1 dita n. 118.598, repregada e avariada.
 MMC—MC: 1 dita n. 900, idem idem.
 RDVC: 1 dita n. 7.467, idem idem.
 Armazem n. 16—B&S: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.
 SSBX: 1 dita n. 3.776, idem idem.
 B&F: 1 barrica n. 3.639, idem idem.
 JPM: 1 caixa n. 118.614, idem idem.
 JR—CC: 1 dita n. 4.939, idem idem.
 R&J: 1 dita n. 3, idem idem.
 JRCC: 4 ditas sem numeros, vasando.
 A: 1 dita n. 207, idem.
 ADG: 1 dita n. 118.611, idem idem.
 JPM: 2 ditas sem numero, idem idem.
 JJD—S: 1 dita n. 501, idem idem.
 BMC: 1 dita n. 1.000, idem idem.
 O&S: 2 ditas n. 2, idem idem.
 GDC: 1 dita n. 1.680, idem idem.
 JBC: 1 dita n. 15.216, idem.
 LLA: 1 dita n. 738, repregada e avariada.
 H—AS: 1 dita n. 4.700, repregada.
 X—R: 1 dita n. 1, idem.
 Despacho sobre agua—J. Waleata: 1 barril n. 1, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, procedente de Londres, entrado em 12 de fevereiro de 1906. — Manifesto n. 123.
 Ponte do Rosario—NN: 10 latas sem numeros, vasando.
 Despacho sobre agua—APL—21: 1 caixa n. 15, repregada.
 Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo em 6 de fevereiro de 1906. — Manifesto n. 109.
 Armazem n. 9—SCC: 1 caixa n. 1.762, repregada e avariada.
 SAC—R: 2 ditas ns. 5.805 e 5.792, idem.
 93: 2 ditas ns. 1464 e 2.831, idem idem.
 93: 1 fardo n. 2.755, avariado.
 Armazem n. 9 — VUC—AGS&A: 1 caixa n. 1.491, avariada.
 VBC: 1 dita n. 15.390, repregada e avariada.
 X—R: 2 saccos ns. 5.729 e 5.733, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.730 e 5.725, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.746, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.740 e 5.751, avariadas.
 JAA: 1 caixa n. 1.562, idem.
 MMC: 1 dita n. 744, idem.
 Idem: 1 dita n. 691, repregada e avariada.
 PK&C: 2 ditas ns. 3.805 e 3.806, avariadas.
 Sem numero ou R: 1 sacco sem numero, repregado e avariado.
 R&S: 1 caixa n. 1.115, avariada.
 RC&C: 1 dita n. 3.091, idem.
 SMC: 2 ditas ns. 3.363 e 15.880, repregadas e avariadas.
 SCM — PHG — Rio de Janeiro: 2 ditas ns. 42.756 e 22.754, avariadas.
 SC&C—R: 1 dita n. 497, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Catalina*, procedente de Hull entrado em 28 de fevereiro de 1906. — Manifesto n. 163.
 Armazem n. 8—OP—CF: 4 fardos ns. 3.4, 2 e 1, avariados.

OP—JMC: 1 caixa n. 3, repregada.
 DP—MCCC: 1 dita n. 1, idem.
 MR—9: 1 dita sem numero, idem.
 M—&—C—C: 2 ditas ns. 46 e 47, repregadas e avariadas.
 Antonio L. dos Santos: 1 dita n. 1.014, avariada.
 LIC: 2 ditas n. 705 e 702, idem.
 OTC: 1 dita n. 1.525, idem.
 LIC: 1 dita n. 700, idem.
 FSSC: 1 dita n. 5, idem.
 OTC: 1 dita n. 1.515, idem.
 Armazem n. 8—Charles Rau & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 BRC: 2 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 MM&C: 1 fardo n. 3, avariado.
 O&R: 1 caixa n. 23, idem.
 CC—TC: 1 dita n. 24, repregada.
 OTC: 1 dita n. 1.559, avariada.
 OP—F&C: 1 dita n. 6, idem.
 OP—JWC: 1 dita n. 4, idem.
 Despacho sobre agua—HMC: 1 dita n. 357, repregada.
 Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 5 de fevereiro de 1906. — Manifesto n. 103.
 Armazem n. 16—LPC: 1 caixa n. 1.080, repregada e avariada.
 ASC: 1 dita n. 701, idem idem.
 R&H: 1 dita n. 40.197, idem idem.
 R&C: 1 dita n. 893, idem idem.
 DBC: 1 dita n. 9.927, idem idem.
 P: 1 dita n. 4.688, idem idem.
 Z—R: 1 dita n. 346, idem idem.
 S&C: 1 dita n. 184, idem idem.
 R&C: 1 dita n. 895, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 686, idem idem.
 CPC—R: 1 dita n. 1, idem idem.
 NZC: 5 garrações, vazios.
 CDCC: 1 caixa n. 527, repregada.
 DGC: 1 dita n. 444, idem.
 LPC: 1 dita n. 1.077, idem.
 P: 1 dita n. 4.695, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1906. — Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 7

Costa do Brazil—Boia do Cabo Telegraphico

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, segundo communica o commandante do vapor *Norseman*, foi collocada uma boia pintada de branco e preto com uma bandeira para marcação dos cabos telegraphicos na lat. 8°-7' S e long. 34°-51' W, que se conservará nessa posição durante cerca de dous mezes.

Secção de Hydrographia, 14 de março de 1906. — *Othon Bulhão*, director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, convidado ao Sr. João Fernandes da Costa Moreira, que requereu aforamento de terreno de marinha á praia do Cajú n. 63, para comparecer com urgencia na Capitania do Porto, afim de combinar o meio de condução, de accordo com o aviso n. 966, de 23 de julho de 1901 do Ministerio da Marinha:

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 14 de março de 1906. — *José A. Airoza*, secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 4.551, de Alois Oeko;
- N. 4.552, Antonio Chiocca;
- N. 4.553, Paul Gredt;
- N. 4.554, Vittorio Gibberti & Comp.;
- N. 4.555, John Franklin Brady;
- N. 4.556, Alexandre Primat;
- Ns. 4.557 e 4.558, Francis James Oakes;
- Ns. 4.559 e 4.560, Sir Marcus Samuel & John Frederick Cooke Farquhar;
- N. 4.561, Murdoch Macdonald;
- N. 4.562, Reginald Aubrey Fessenden.

Convido os senhores acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral amanhã, 15, ao meio-dia, com o fim de assistirem á abertura dos envoltorios que contêm os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 14 de março de 1906.—*José Crispiniano Valdetaro*, director geral interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/º	A' vista
Sobre Londres,.....	16 11/64	16 1/64
» Pariz.....	590	601
» Hamburgo.....	727	737
» Italia.....	—	601
» Portugal.....	—	326
» Nova York....	—	3\$089
Libra esterlina, em moeda.....		14\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$878

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:007\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	204\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	410\$000
Ditas idem idem, 1:000\$, 5 %, nom.....	823\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$000
Banco da Republica do Brazil...	36\$250
Comp. Viação Fereira Sapucahy	21\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	22\$000
Dita de Melhoramentos de São Paulo.....	40\$000
Dita Seguros Integridade, c/25 %	50\$000
Dita Seguros Garantia, c/20 %...	200\$000
Dita Seguros Argos Fluminense, c/40 %.....	475\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	224\$000
Debs. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	207\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	203\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	211\$250

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 14 de março de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE MARÇO DE 1906

Algodão em rama, de Sergipe, Itabaiana, 7\$300 a 7\$400 por 60 kilos.
 Algodão branco crystal de Campos, 200 réis por kilo.
 Dito branco, crystal, de Pernambuco, 220 réis por kilo.
 Dito branco crystal, de Maceió, 190 réis por kilo.
 Pinho de rezina (a chegar) £ 14.5.0 por standard.
 Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 500 réis por kilo.
 Sebo do Rio Grande, 500 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 14 de março de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros «Mercurio»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assemblea geral ordinaria que terá logar a 29 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 41, sobrado, para leitura do relatorio, contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1906.— Os directores, *José Ribeiro Duarte*. — *Thomas Costa*. — *Joaquim Nunes da Rocha*.

Braga, Carneiro & Comp.

Em commandita por acções

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sede social, á rua da Alfandega n. 34, no dia 31 de março, ao meio-dia, em assemblea geral ordinaria, para prestação das contas de 1905 e eleição de novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1906.— *Antonio Augusto de Oliveira Braga*. — *Manuel Rodrigues Carneiro Junior*.

Companhia Cervejaria Brahma

RESGATE TOTAL DO EMPRESTIMO POR «DEBENTURES»

Nos termos da clausula 4ª da escriptura de emissão do empréstimo por debentures da sociedade em commandita por acções, sob a firma Georg Maschke, em data de 26 de outubro de 1903, e do qual assumiu a responsabilidade a Companhia Cervejaria Brahma, communicamos a quem possa ser interessado o resgate total do mesmo empréstimo, afim de poder ser cancellada a respectiva garantia hypothecaria.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1906.— *Theodor Wille & Co.*

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dou gravadores lithographos e paga a diaria conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thezouraria deste repartição:

Lei do Orçamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905.....	1\$000
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000
Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	2\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Frauklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orosimbo Moniz Barreto..... 5\$00

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volum..... 1\$000

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberto de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonianas — Poesia: de Victor Hugo traduzidas por poetas brasileiros, precedidas de biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Targinio de Souza, lente cathedatico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officíos, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Manual do empregado da Fazenda, por Augusto Frederico Colla, official maior

apostado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000

Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos cervicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar..... 2\$000

Orcamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..... 1\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol..... 6\$000

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento processual da Justica Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$00

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$00

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Regulamento das Capitaniaes dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel do Alencar..... 1\$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$00

Reforma Judicial do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execucao da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.